

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República	
Direcção-Geral de Administração e Informática	5450

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 25/91 (2.ª série):	
Nomeia o licenciado Rodrigo Aboim Ascensão de Sande e Lemos para o cargo de vice-presidente do conselho de administração da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P.	5450

Secretaria-Geral	5450
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	5450
Instituto Português do Património Cultural	5450

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto	5450
-------------------------	------

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Despacho	5450
----------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Dabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	5450
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	5451
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	5451

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas	5451
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	5452
Direcção-Geral do Património do Estado	5452
Instituto de Informática	5452
Direcção-Geral da Administração Pública	5452
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	5453

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despacho conjunto n.º 1/90	5453
----------------------------------	------

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto A-50/91-XI	5453
------------------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Instituto Geográfico e Cadastral.....	5453
Comissão de Coordenação da Região do Norte.....	5453

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral do Ministério.....	5454
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.....	5454
Governo Civil do Distrito de Setúbal.....	5455

Ministério da Justiça

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.....	5455
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.....	5455
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.....	5455

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal.....	5455
--------------------------------	------

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.....	5455
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.....	5455
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.....	5456
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.....	5456

Ministério da Indústria e Energia

Direcção-Geral da Indústria.....	5457
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.....	5457
Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares.....	5458

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos.....	5458
Direcção-Geral do Ensino Superior.....	5459
Instituto Nacional de Investigação Científica.....	5459
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário.....	5460
Direcção Regional de Educação de Lisboa.....	5460

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral do Ministério.....	5460
Direcção-Geral de Viação.....	5460
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares.....	5460
Gabinete da Navegabilidade do Douro.....	5461
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.....	5461

Ministério da Saúde

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.....	5461
Hospital Geral de Santo António.....	5461
Hospital de Egas Moniz.....	5462
Hospital de São Marcos.....	5462
Hospital Distrital de Estarreja.....	5463
Hospital Distrital de Évora.....	5463
Hospital Distrital de Lagos.....	5464
Hospital Distrital de Lamego.....	5464
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.....	5464
Hospital Distrital de Matosinhos.....	5464
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim.....	5464
Hospital Distrital de Santo Tirso.....	5465
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.....	5465
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.....	5465
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.....	5466
Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior.....	5467

Centro de Saúde Mental de Aveiro.....	5467
Centro de Saúde Mental de Portalegre.....	5467
Centro de Saúde Mental de Santarém.....	5467
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.....	5468
Administração Regional de Saúde de Aveiro.....	5468
Administração Regional de Saúde de Braga.....	5468
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.....	5468
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.....	5468

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian.....	5468
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.....	5469
Centro Regional de Segurança Social do Porto.....	5469
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal.....	5469

Ministério do Comércio e Turismo

Região de Turismo do Algarve.....	5469
-----------------------------------	------

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.....	5469
---	------

Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha.....	5470
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante.....	5470
Tribunal Judicial da Comarca de Beja.....	5470
Tribunal Judicial da Comarca de Braga.....	5473
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.....	5473
Tribunal Judicial da Comarca de Caminha.....	5474
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves.....	5474
Tribunal Judicial da Comarca de Fornos de Algodres.....	5474
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.....	5474
Tribunal Judicial da Comarca de Loures.....	5475
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada.....	5475
Tribunal Judicial da Comarca de Mondim de Basto.....	5475
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis.....	5475
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Hospital.....	5475
Tribunal Judicial da Comarca de Ourém.....	5475
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira.....	5476
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso.....	5476
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal.....	5477
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra.....	5477
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.....	5477
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde.....	5478
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão.....	5478
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia.....	5479
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Pouca de Aguiar.....	5480
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.....	5480
Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro.....	5480
Universidade da Beira Interior.....	5480
Universidade de Lisboa.....	5480
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.....	5484
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.....	5485
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.....	5485
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.....	5485
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.....	5485
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.....	5485

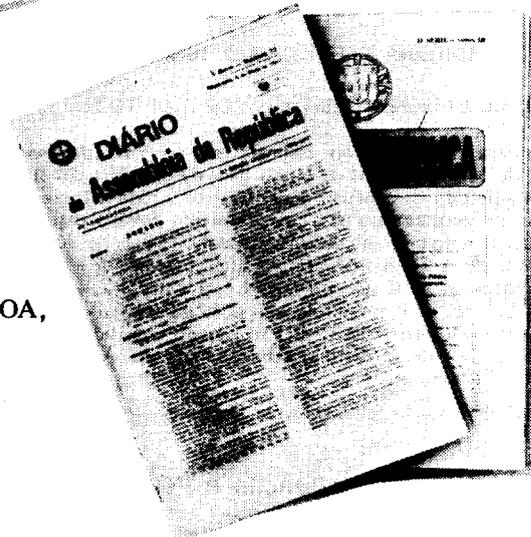
Universidade do Minho	5486	Instituto Politécnico de Leiria	5490
Universidade Nova de Lisboa	5487	Instituto Politécnico de Lisboa	5490
Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa	5487	Instituto Politécnico do Porto	5490
Universidade do Porto	5487	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	5491
Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto	5488	Câmara Municipal de Alter do Chão	5491
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	5488	Câmara Municipal de Barrancos	5491
Universidade Técnica de Lisboa	5489	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal do Cartaxo	5491
Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa	5489	Câmara Municipal do Funchal	5491
Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa	5489	Câmara Municipal da Horta	5493
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5489	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal do Montijo	5493
Serviços Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	5489	Câmara Municipal do Porto	5493
Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa	5489	Câmara Municipal de Sernancelhe	5493
Instituto Politécnico de Bragança	5490	Junta de Freguesia de Tábua	5493
		Câmara Municipal de Mafra	5493
		Câmara Municipal de Castelo de Paiva	5494

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração e Informática

Por despacho de 29-4-91 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Renovador Democrático:

Maria Ana Tavares Sousa Gomes Junqueiro Sarmiento — exonerada, a seu pedido, do cargo de secretária auxiliar do Gabinete de Apoio do referido Grupo Parlamentar, com efeitos a partir de 1-5-91.

Por despacho de 30-4-91 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Renovador Democrático:

Ivone Maria de Carvalho Nogueiro — exonerada, a seu pedido, do cargo de secretária do Gabinete de Apoio do referido Grupo Parlamentar, com efeitos a partir de 1-5-91.

Licenciado Luís Miguel Pires Costa — nomeado para o cargo de secretário do Gabinete de Apoio do referido Grupo Parlamentar, com efeitos a partir de 1-5-91, inclusive.

Ivone Maria de Carvalho Nogueiro — nomeada para o cargo de secretária auxiliar do Gabinete de Apoio do referido Grupo Parlamentar, com efeitos a partir de 1-5-91, inclusive.

10-5-91. — O Director-Geral, em substituição, *José Manuel Cerqueira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução 25/91 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 2 do art. 8.º e no n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, e nos estatutos da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P., anexos ao Dec.-Lei 157/86, de 25-6;

Ouvida a comissão de trabalhadores da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P., nos termos do art. 24.º da Lei 46/79, de 12-9;

Assim:

Nos termos da al. e) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Nomear o licenciado Rodrigo Aboim Ascensão de Sande e Lemos para o cargo de vice-presidente do conselho de administração da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, E. P.

2-5-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Secretaria-Geral

Por despacho do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 16-4-91, por delegação:

Rosa Maria Rito Vieira Barbosa Guerra, oficial administrativo principal do quadro do pessoal desta Secretaria-Geral — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 27-5-91. (Não carece de fiscalização do TC.)

10-5-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Aviso. — Para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento para preenchimento de uma vaga previsível na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso de abertura do concurso publicado no *DR*, 2.ª, 43, de 21-2, e rectificado no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3, homologada por despacho do director-geral dos Serviços Centrais de 3-5-91, se encontra afixada no painel existente no 2.º andar deste organismo, sito na Avenida da República, 16, Lisboa.

9-5-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Gabinete de Organização e Pessoal

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de habilitação para a ca-

tegoria de terceiro-oficial, publicada no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, rectifica-se que onde se lê «Maria da Assunção Morgado Martinho Neves» deve ler-se «Maria da Ascensão Morgado Martinho Neves».

14-5-91. — A Presidente do Júri, *Teresa Sabrosa*.

Instituto Português do Património Cultural

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal, carreira de engenheiro civil, do quadro do pessoal da Direcção Regional de Coimbra do Instituto Português do Património Cultural, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 268, de 20-11-90, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações da supracitada Direcção Regional e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

10-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida dos Santos Paredes Coelho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto. — Nos termos dos n.ºs 1, 4, al. a), e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado, em comissão de serviço, director-geral dos Registos e do Notariado o licenciado Domingos José Fernandes Canela Lopes, notário do 11.º Cartório Notarial de Lisboa.

29-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Justiça, *Alvaro Laborinho Lúcio*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 282/88, de 23-7, nomeio, com efeitos a partir de 1-5-91, o técnico de informática Lino Duarte Gomes Dias Miguel, para, no âmbito do meu Gabinete, prestar a sua colaboração na área da sua especialização.

A presente nomeação terá a duração de um ano. Pela sua colaboração é-lhe atribuída uma remuneração equivalente ao salário auferido por um administrador de sistemas, índice 460, de acordo com o que estabelece o Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

29-4-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor. — Louvo o general Rui Mamede Monteiro Pereira pela muita eficiência demonstrada e pela forma muito distinta como exerceu as funções de comandante-chefe das Forças Armadas no arquipélago dos Açores, funções que agora deixa, antecipadamente, para assumir o importante cargo de comandante-geral da Polícia de Segurança Pública.

Oficial general do Exército de reconhecida competência profissional, o general Monteiro Pereira assumiu de forma notável o espírito interforças essencial ao exercício de funções num comando conjunto. Com inteligência e bom senso, soube reforçar no arquipélago a unidade das Forças Armadas, congregando e harmonizando com eficiência os esforços dos três ramos, na permanência do dia a dia, como nas situações em que foram chamados a operar em conjunto. Os resultados conseguidos redundaram ainda em prestígio acrescido para as Forças Armadas junto da população e das autoridades civis do arquipélago.

Os seus vastos conhecimentos, a sua profunda experiência e a excelente compreensão do ambiente e dos requisitos operacionais no arquipélago permitiram-lhe também oferecer um contributo valioso

para os estudos em curso sobre a reestruturação das Forças Armadas, através da apreciação clara da situação e da apresentação de sugestões pertinentes sobre o comando das Forças Armadas no arquipélago, com entrosamento das estruturas e da acção dos ramos.

Pelo que sucintamente se refere, é de inteira justiça destacar publicamente o elevado mérito e a relevância dos serviços prestados ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e, assim, às próprias Forças Armadas, pelo general (50432411) Rui Mamede Monteiro Pereira.

6-5-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general QE.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, para efeitos de consulta, a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para admissão de um técnico-adjunto especialista da área de artes gráficas e construção civil da carreira de desenhador de especialidade, para o QPC/EMGFA, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 15-2-91, e cuja acta de reunião do júri foi homologada pelo general Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas em 9-5-91.

14-5-91. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despacho de 26-2-91 do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício de funções de Chefe do Estado-Maior da Armada:

Judite Maria dos Santos Marques, auxiliar de serviços de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal civil da Marinha — nomeada, em comissão de serviço, na sequência de concurso, para o lugar de operadora de lavandaria de 3.ª classe do mesmo quadro, na vaga resultante da exoneração da operadora de lavandaria da mesma classe Maria da Anunciação Pires Baptista Pinto, (*DR*, 2.ª, 241, de 18-10-88). A referida nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no termo do período probatório de um ano, se durante este período a funcionária tiver revelado aptidão para o desempenho das referidas funções. (Fiscalização prévia do TC em 24-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-4-91 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal:

Providos, por progressão na categoria imediata, os funcionários do quadro do pessoal civil da Marinha abaixo indicados, com efeitos a partir das datas que também se indicam:

a) A fiel de depósito principal (letra L):

Alberto da Palma, fiel de depósito de 1.ª classe (letra O) — 31-12-90.

b) A auxiliar de serviços de 1.ª classe (letra S) as seguintes auxiliares de serviços de 2.ª classe (letra T):

Fernanda da Conceição da Silva Serra — 27-12-89.
 Maria Teresa Guilherme Freitas Miranda — 30-1-90.
 Maria Irene de Oliveira Nogueira Teixeira — 26-2-90.
 Angelina da Conceição de Brito Rosa — 29-7-90.
 Agostinha de Jesus Rodrigues — 12-9-90.
 Alexandrina de Jesus Delgado Marques da Silva — 12-9-90.
 Maria Amélia Cordova — 12-9-90.
 Maria da Conceição da Silva Lopes — 12-9-90.
 Maria da Conceição Silva Sousa — 12-9-90.
 Maria Janeiro dos Santos Faria — 12-9-90.
 Maria José Veloso Pereira Gonçalves — 13-9-90.
 Leopoldina Maria Quaresma da Silva Godinho — 23-10-90.
 Lucília do Céu Gemelgo Jorge — 13-11-90.
 Maria Helena Macedo Rodrigues — 13-11-90.

Rosa de Jesus de Oliveira Pais — 14-11-90.

Maria Ascensão de Sá Vieira Rodrigues — 15-11-90.

Maria Gabriela de Melo Correia — 8-12-90.

Lurdes Monteiro Ginja — 13-12-90.

Maria Luísa de Jesus Ramos Neto — 3-1-91.

Agostinho Gomes Ribeiro — 20-1-91.

Maria América Carvalho Grazina — 20-1-91.

Dália de Jesus Penas — 21-1-91.

Maria de Lurdes Rodrigues Amaral Monteiro — 29-1-91.

Palmira Gonçalves Couto — 31-1-91.

Carlos Armando Canuto de Almeida Alves — 26-3-91.

Por despacho de 29-4-91 do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Maria Luciana Alves Fernandes Pardal, professora do ensino secundário do nível de qualificação 1, 8.º grupo A, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal civil da Marinha, em situação de pré-carreira, depois de concluída a sua profissionalização — integrada na carreira docente dos ensinos básico e secundário, no escalão 6 (índice 172) da respectiva escala indicatória, com efeitos a partir de 1-9-90, transitando para o escalão 7 (índice 200) da mesma escala com efeitos a partir de 1-1-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 24-4-91 do director-geral:

Promovidos a secretários aduaneiros de 1.ª classe os seguintes secretários aduaneiros de 2.ª classe:

Maria da Graça Costa Gonçalves Marques.
 Maria Pureza Braz Soares.
 Amélia da Conceição Pais de Almeida.
 Eufémia Couchinho Agapito.
 Clarisse do Céu Sousa.
 Filomena da Conceição de Carvalho de Sá e Silva.
 José Elias Pires.
 Gabriela da Conceição Figueira Fernandes Meca Bombas.
 Jovita Quitéria Azevedo.
 Marília Rodrigues de Gouveia Ferreira.
 Alzira Mota Sequeira de Albuquerque Azevedo.
 Lucília de Fontes Melo Cardoso.
 Abílio de Oliveira Reis Lima.
 Elisabete do Céu Veredas Carapinha.
 Margarida Mamede Salazar d'Éça.
 Fernando Sanches da Silva.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Em conformidade com as disposições da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Dec.-Lei 46 311, de 27-4-65, e do Dec.-Lei 513-F1/79, de 27-12, faz-se público que, por despacho de 13-2-91 de um dos subdirectores-gerais das Alfândegas, se acham abertas as inscrições para exame de provas públicas de habilitação a concurso documental para preenchimento da vaga deixada pelo falecimento do despachante oficial Fernando José Matos dos Santos, da sede da Alfândega do Porto e suas estâncias urbanas, ao qual serão admitidos os ajudantes de despachante oficial que reúnam as condições do art. 8.º do Regulamento das Sociedades de Despachantes Oficiais e Seus Empregados, aprovado pelo citado Dec.-Lei 513-F1/79, de acordo com a determinação constante do art. 4.º deste último diploma, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 391/83, de 21-10.

Nos termos da legislação indicada, este concurso perderá automaticamente a validade uma vez preenchida a vaga, a qual dará origem ao aumento de uma unidade no respectivo quadro.

Os interessados deverão apresentar os seus requerimentos nesta Direcção-Geral dentro do prazo de 20 dias, acompanhados dos seguintes documentos:

1) Documento comprovativo de ter exercido as funções de ajudante de despachante oficial durante, pelo menos, cinco anos e estar no exercício dessas funções durante o ano anterior à data da abertura do concurso, passado pela Alfândega, a

requerimento do interessado. Estas funções deverão ter sido exercidas com ajudante do despachante que originou a vaga;

2) Documento comprovativo de possuir as habilitações referidas no n.º 9 do art. 472.º da mesma Reforma, quando tal não conste do respectivo processo (curso geral do comércio, 2.º ciclo dos liceus ou equivalente). Poderão também os candidatos juntar certidões das habilitações que possuírem, além das que lhe tenham sido exigidas quando da nomeação para as suas actuais funções.

Será adoptado o programa aprovado pela Port. 21 339, de 14-6-65, e serão observadas todas as demais disposições legais relativas a concurso constantes da Reforma Aduaneira.

Os exames realizar-se-ão nesta Direcção-Geral, nos termos do & 1.º do art. 441.º da Reforma Aduaneira, em data e hora a indicar na respectiva lista.

O júri é constituído por:

Presidente — reverificador-assessor principal licenciado Alexandre Duarte Leitão.

Vogais efectivos:

Reverificador-assessor licenciado Albino Gomes Gouveia.
Reverificador-assessor licenciado Vítor Manuel Martins Guimarães Ferreira.

Vogais suplentes:

Reverificador licenciado Joaquim de Jesus Ferreira da Piedade.
Primeiro verificador superior Álvaro Filipe Lousada Macedo.

Voga substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos — reverificador-assessor licenciado Albino Gomes Gouveia.

24-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Serviço de Informática Tributária

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 22-12-90 e 17-4-91, respectivamente:

Benvinda de Jesus Antunes, escriturária-dactilógrafa principal da Administração Regional de Saúde de Setúbal — requisitada por um ano para exercer funções no Serviço de Informática Tributária da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-5-91. — O Subdirector-Geral, *Paulo Fontes de Azevedo*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Faz-se público que, por meu despacho de 23-4-91, foram designados os júris para a avaliação e classificação final dos estagiários da carreira técnica superior, com a seguinte constituição:

Na área de aprovisionamento público:

Presidente — Dr. José Lopes Figueira, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lurdes Abraços Camacho da Conceição, chefe de divisão, na qualidade de coordenadora.
Dr. Rui António Quaresma Marçal, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Reis Álvaro, chefe de divisão (coordenador suplente).
Dr.ª Nelza Maria Mestre Laginha, técnica superior de 1.ª classe.

Na área de gestão patrimonial e DSEIP:

Presidente — Dr. José Lopes Figueira, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Nuno Eduardo da Silva Ivo Gonçalves, chefe de divisão, na qualidade de coordenador.
Dr. Rui António Quaresma Marçal, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. Hélio de Sousa Martins, chefe de divisão (coordenador suplente).

Engenheiro José Augusto Franganito Vasques, técnico superior de 2.ª classe.

24-4-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publicado no DR, 1.ª (8.º supl.), de 30-12-88, se encontra, para consulta, na Direcção de Serviços Administrativos da Direcção-Geral do Património do Estado, Rua de Passos Manuel, 40, rés-do-chão, 1100 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de auxiliar de gestão patrimonial estagiário, da carreira técnica do património, do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, a que se refere o aviso de 6-3-91, publicado no DR, 2.ª, 70, de 25-3-91.

8-5-91. — A Presidente do Júri, *Elvira Ferreira Mendes de Sousa Pinto*.

Instituto de Informática

Por meu despacho de 2-5-90:

Licenciada Maria Fernanda Xavier Mendes dos Santos Honório, programadora do quadro de efectivos interdepartamentais do MPAT, a exercer funções neste Instituto, em regime de requisição — transferida para lugar idêntico do quadro de pessoal deste Instituto, indo ocupar uma vaga do quadro nunca provida, considerando-se simultaneamente exonerada do lugar de origem. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

6-5-91. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho de 29-4-91 do director-geral da Administração Pública:

Licenciada Cristina Maria Pereira Gil, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro único da Secretaria-Geral do Ministério da Educação — transferida para idêntica categoria na carreira técnica superior desta Direcção-Geral, cessando a comissão extraordinária de serviço que vem desempenhando e ficando exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar.

7-5-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Por despachos de 21-3-91 da Secretária de Estado do Orçamento:

Licenciadas Mariana Sotto Maior Jorge, Laurinda Conceição Pereira, Maria Isabel Galvão Grilo Costa Rodrigues e Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz — celebrados contratos administrativos de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, renovável, com a categoria profissional de estagiária da carreira técnica superior, com efeitos a contar do início de funções nesta Direcção-Geral. (Visto, TC, 29-4-91. São devidos emolumentos.)

8-5-91. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para técnico superior de informática principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, publicado no DR, 2.ª, 107, de 10-5-91, nos seguintes termos:

No n.º 9.4 onde se lê «É indispensável a apresentação do documento [...]» deve ler-se «É dispensável a apresentação do documento [...]».

14-5-91. — Pelo Director-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Gabinete do Secretário de Estado

Aviso. — *Decisão da comissão arbitral constituída relativamente à empresa nacionalizada VINAGRE, L.^{da}* — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º do Dec.-Lei 51/86, de 14-3, pelo Desp. 752/91-SET do Secretário de Estado do Tesouro, no exercício da competência delegada pelo Desp. 44/91-XI do Ministro das Finanças de 4-4, foi parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral referida em epígrafe.

Extracto da informação que mereceu despacho concordante do SET

Por determinação administrativa, o valor definitivo a fixar por despacho normativo não poderá nunca ser inferior ao valor provisório antes atribuído, pelo que, embora tenha sido calculado como valor do património líquido final da VINAGRE, L.^{da}, o montante de —20 736 210\$80, não foi todavia alterado o valor provisório de 24 442\$29, sendo este o publicado.

A diferença entre o valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 6/87 e aquele a que a comissão arbitral chegou encontra explicação, por um lado, na determinação do valor da frota automóvel, das participações financeiras e das concessões de carreiras de serviço público de transportes, por outro lado, na soma do valor dos ajustamentos decididos ao valor publicado.

Não se afigurando legalmente procedentes os ajustamentos relativos às concessões e ao valor da frota automóvel, não deverá ser totalmente aceite a decisão da comissão arbitral.

No entanto, é procedente o ajustamento relativo à participação devida na UTIC, pelo que deverá ser acrescido ao valor negativo de —20 736 210\$80 do património líquido o montante de 9 126 821\$25.

Ao contrário do procedimento adoptado pela comissão arbitral, não deverá ser somado o valor do ajustamento procedente ao valor publicado, na medida em que este último é resultado do valor provisório antes estabelecido e não traduz o valor do património líquido negativo efectivamente calculado pela comissão coordenadora.

Pelos fundamentos expostos deverá ser parcialmente homologada a decisão da comissão arbitral respeitante à empresa nacionalizada VINAGRE, L.^{da}, não revelando, contudo, qualquer alteração ao valor definitivo fixado pelo Desp. Norm. 6/87, pelo que se mantém o valor definitivo de 24 442\$29, correspondente a 1% do seu capital.

10-5-91. — Pelo Chefe do Gabinete, *Maria Amália F. Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Desp. conj. 1/90. — Nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 374/84, de 29-11, na redacção introduzida pelo Dec.-Lei 127/88, de 20-4, fixo o montante das senhas de presença dos vogais do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais em 5000\$.

20-7-90. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Desp. conj. A-50/91-XI. — Tendo sido nomeada, nos termos do Estatuto Orgânico da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, aprovado pelo Dec.-Lei 376/89, de 25-10, a respectiva comissão de fiscalização;

Atento o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 1-2-89, publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 17-2-89:

Fixam-se, nos termos do art. 23.º do citado Estatuto Orgânico, as gratificações mensais a atribuir aos membros da Comissão de Fiscalização dos Portos de Setúbal e Sesimbra no mesmo valor das que são atribuídas, de acordo com a legislação aplicável, aos correspondentes membros das comissões de fiscalização das empresas públicas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da nomeação da comissão de fiscalização.

2-5-91. — O Ministro das Finanças, *Luís Miguel Beza*. — Pelo Ministro das obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto Geográfico e Cadastral

Autorizados a recuperar o vencimento de exercício perdido no ano de 1990 os funcionários que a seguir se indicam:

Por meu despacho de 8-1-91:

Helena Maria Borrego dos Santos Proença Tinoco — 11 dias.
 Maria Eduarda da Costa Vidigal Alves Niel — 30 dias.
 Maria de Fátima Valente Nicolau Martins Ruivo — 5 dias.
 Maria Helena da Costa — 7 dias.
 Raul Jorge Figueiredo Marinho da Silva — 22 dias.
 Vivian Sérgio de Sousa — 5 dias.

Por meu despacho de 9-1-91:

Natália da Conceição Ramalho Consolado — 22 dias.
 Maria Alice de Almeida Pina — 23 dias.
 Maria Lídia Fernandes Allen de Oliveira — 4 dias.
 Maria Leonilde Horta Godinho Nogueira — 18 dias.
 Carlos Manuel Pina Firmino — 6 dias.
 Maria do Céu Alexandre Marques Caldas Xavier — 15 dias.
 João Paulo Martins Ribeiro — 13 dias.
 António da Costa Vaz — 30 dias.
 Maria Dinora Mendonça Farinha Paixão — 7 dias.
 António José Ferreira Cardoso — 3 dias.
 Lídia da Assunção Ferreira Marques — 2 dias.
 João de Miranda Soares — 3 dias.
 Mário Jorge Rodrigues Neves Miranda — 5 dias.
 António Augusto Graça — 11 dias.
 Tasso Coelho de Miranda — 10 dias.
 Maria Cremilde Duarte dos Santos — 16 dias.
 Joaquim Fernando do Nascimento — 9 dias.
 Luís Filipe Ferreira da Silva — 4 dias.
 Francisco José Pais Duarte — 30 dias.
 Moisés Mendes Duarte — 3 dias.
 José Manuel Gonçalves — 12 dias.

Por meu despacho de 11-1-91:

Isabel Maria Ascenso Marini Bragança Freire de Andrade — 30 dias.
 Maria Manuela Sousa Ferreira — 6 dias.
 Joaquim Coelho Machado Mouro — 22 dias.
 Jacinto Martins Rodrigues — 19 dias.
 Anabela Duarte Silva Coelho Moura Alves d'Andrade — 30 dias.
 Horácio Castanheira Lopes — 4 dias.
 Ana Bela Pereira Salvador Boiça Monteiro dos Santos — 5 dias.
 Ana Maria da Piedade Guerreiro Formosa — 14 dias.
 Maria Fátima Val Gonçalves — 30 dias.
 Marina Eusébia Dias Alves — 2 dias.
 Ana Maria de Lima Belém dos Santos Rocha — 10 dias.
 Valdemar Alcobia Bento da Silva — 3 dias.
 Albertina Paiva Francisco — 17 dias.
 Maria Manuela Matos Palácio Dias Pinto — 15 dias.

29-4-91. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Esteves Perdigoto*.

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despacho de 24-4-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Maria Margarida Martins Ferreira Couto, técnica superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Norte — nomeada assessora do mesmo quadro e serviço.

2-5-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Por despachos de 29-4-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Fernando Lopez Taxa de Faria, desenhador de 1.ª classe do quadro único do MPAT, dotação do GAT (Valença) — nomeado desenhador principal do mesmo quadro e serviço.

Maria de Jesus Jerónimo, desenhadora de 2.ª classe do quadro único do MPAT, dotação do GAT (Bragança) — nomeada desenhadora de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço.

Luís Filipe Simões Morais, topógrafo de 1.ª classe do quadro único do MPAT, dotação do GAT (Viana do Castelo) — nomeado topógrafo principal do mesmo quadro e serviço.

Rui Manuel Moreira da Silva, topógrafo de 2.ª classe do quadro único do MPAT, dotação do GAT (Lamego) — nomeado topógrafo de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço.

3-5-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a p. 4348, rectifica-se que onde se lê:

Por despacho de 15-3-91 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa, técnico superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — nomeado, em comissão de serviço, director regional do Ordenamento do território da Comissão de Coordenação da Região do Norte. Tomou posse a 19-3-91, por urgente conveniência de serviço.

deve ler-se:

Por despacho de 15-3-91 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa, técnico superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação — nomeado, em regime de substituição, director regional do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região do Norte. Tomou posse em 19-3-91, por urgente conveniência de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-4-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Comissão de Coordenação da Região do Norte a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de provimento de um lugar de desenhador de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da CCR do Norte, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 25-10-89, depois de homologada por despacho de 3-5-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte.

3-5-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por despacho de 2-4-91 do secretário-geral do Ministério da Administração Interna:

Maria Isabel da Silva Cipriano, Elvira Elisa Ripado Figueira Ribeiro e Maria Helena Mantas Parreira, as duas primeiras oficial administrativo principal e a última primeiro-oficial, todas do quadro único do Ministério da Administração Interna — nomeadas, a título definitivo, precedendo concurso em que se classificaram em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, chefes de secção do quadro da Secretaria-Geral do referido Ministério (escalão 1, índice 300), ficando exoneradas dos cargos anteriores a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-5-91. — O Secretário-Geral, *José Eugénio M. Tavares Salgado*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso. — I — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 27-12-90 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, concurso interno geral para preenchimento de um lugar de tesoureiro do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da carreira de tesoureiro, constante do anexo I ao Dec.-Lei 198/88, de 31-5, rectificado por declaração publicada no *DR*, 1.ª, 175, de 30-7-88.

2 — O concurso é válido apenas para o provimento do lugar indicado, esgotando-se a sua validade com o preenchimento daquele lugar.

3 — Ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional: executar as tarefas inerentes aos trabalhos de uma tesouraria, cabendo-lhe a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efectuando todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas, para o que procede a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário e mantendo escriturados os livros de tesouraria.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 440/86, de 31-12, e 198/88, de 31-5, rectificado por declaração publicada no *DR*, 1.ª, 175, de 30-7-88, e 353-A/89, de 16-10.

5 — Local e condições de trabalho — o candidato aprovado que venha a ser provido exercerá as suas funções na sede do Serviço, em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. A remuneração a auferir será, se o candidato possuir já a categoria de tesoureiro, a correspondente ao escalão e índice de que já for detentor e, tratando-se de candidato nas condições referidas no n.º 6, al. b), deste aviso, a remuneração que resultar da aplicação do disposto do art. 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Possuir as condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser primeiro-oficial ou segundo-oficial de qualquer serviço ou organismo da administração central com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

Prova de conhecimentos específicos, conforme programa publicado no *DR*, 2.ª, 80, de 6-4-91;
Exame psicológico de selecção.

8 — Sistema de classificação:

8.1 — A prova de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores.

8.2 — Os resultados do exame psicológico de selecção serão traduzidos numa das seguintes menções qualitativas, a que corresponde a valoração adiante indicada:

- Favorável preferencialmente* — 20 valores;
- Bastante favorável* — 16 valores;
- Favorável* — 12 valores;
- Favorável com reservas* — 8 valores;
- Não favorável* — 4 valores.

8.3 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na prova de conhecimentos específicos e no exame psicológico.

8.4 — Serão excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores ou sejam considerados *Não favoráveis* ou *Favoráveis com reservas* no exame psicológico.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo ser entregue pessoalmente na sede do Serviço, na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, 1600 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação e outras);
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever indicar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo serviço a que pertencer o funcionário, referentes aos anos relevantes para o concurso a que se candidata;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se encontra vinculado, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

9.4 — Os candidatos que sejam funcionários deste Serviço são dispensados de apresentar os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 9.3.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça Lima das Neves, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Cristina Carvalho Peyssonneau de Montalvão e Silva, técnica superior principal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Luísa Dias Vicente Costa, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Emília Rego de Moraes, técnica superior de 1.ª classe.

Ana Maria Correia Nunes Ramos Gomes, chefe de secção.

2-5-91. — O Director, *Daniel Viegas Sanches*.

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14-5-91 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e com fundamento em factos verificados susceptíveis de importarem violação do disposto no art. 5.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foram dadas sem efeito as provas de conhecimentos e cultura geral e das línguas inglesa e francesa realizadas em 11 do corrente em Lisboa, Coimbra, Funchal e Ponta Delgada, no âmbito do concurso externo para provimento na categoria de inspector-adjunto da 2.ª classe do quadro de pessoal do SEF e determinada a realização de novas provas no próximo dia 1-6-91, pelas 14 horas e 30 minutos, nas mesmas localidades e locais referidos no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 2-5-91.

2 — Os candidatos mencionados nas listas insertas no aviso referido n.º 1 ficam convocados para prestação de provas nos termos indicados no n.º 1.

15-5-91. — A Presidente do Júri, substituta, *Maria Alice Alcântara de Melo*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Declaração. — Por ter saído com inexactidão o meu Desp. 1/91, publicado no *DR*, 2.ª, 101, de 3-5-91, rectifica-se que onde se lê «Maria Filomena Tornado Gomes» deve ler-se «Maria Filomena Torrado Gomes».

10-5-91. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Manuela Pestana Pires*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 110, de 14-5-91, a p. 5130, rectifica-se que onde se lê «Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Leiria» deve ler-se «Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Aveiro».

14-5-91. — O Presidente, *Luciano dos Santos Patrão*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 8-3-91:

Celebrados contratos de tarefa pelo período de dois meses e com início em 1-5-91, mediante a retribuição global de 330 000\$, com os seguintes indivíduos:

Ana Maria Bispo Pulquério.

Clarisse Duarte Simões.

Fernanda Maria Seixas Pereira.

Filomena de Jesus Mota Marques.

Isabel Maria Evangelho de Jesus Sousa.

Isabel Maria Rodrigues Pinheiro.

Maria do Céu Esteves Garrido.

Maria Manuela Vitória da Costa Marques.

Teresa Maria Rodrigues Lopes.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 22-3-91:

Celebrados contratos de avença, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos sucessivos, com início em 1-5-91, com os seguintes indivíduos:

Maria Ivone Portugal Gomes — para dar apoio pedagógico aos formandos e acompanhá-los na sua integração, mediante a retribuição mensal de 160 000\$, que será revista anualmente na percentagem em que o for a retribuição devida aos funcionários públicos.

Alexandra Luísa da Silva Ferreira Gomes — para preparar aulas e ministrar ensinamentos aos formandos da acção de formação profissional na área da agro-pecuária e orientar a exploração pecuária da Quinta de Abôl, Eja, mediante a retribuição mensal de 115 000\$, que será revista anualmente na mesma percentagem em que o for a retribuição devida aos funcionários públicos.

(Visto, TC, 29-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga de 26-4-91:

Prorrogado por mais um ano, a partir de 1-5-91, o contrato de avença outorgado entre o director-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga e a licenciada Emília Maria Salgueiro Ferreira Pinto Basto Ressano Garcia, nos termos e condições estipulados na cláusula 2.ª do referido contrato, publicado no *DR*, 2.ª, de 27-6-90.

30-4-91. — O Chefe de Repartição, *Lino Fernandes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado de 24-4-91:

Licenciado Eduardo Pires Preto, adjunto do conservador do Registo Predial das Caldas da Rainha — nomeado conservador, interino, do Registo Civil de Mafra. (Não carece de visto do TC.)

2-5-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO

Direcção-Geral do Pessoal

Maria Helena Pereira da Silva Antunes Baptista Tena — despacho do Ministro de 29-4-91 nomeando-a para o cargo de chanceler da Embaixada de Portugal em Rabat, com efeitos a partir de 1-4-91. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-5-91. — *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-91, a p. 4708, o nome do técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de agente técnico agrícola, rectifica-se que onde se lê «José Manuel Pimentel do Vale» deve ler-se «José Henrique Pimentel do Vale».

6-5-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despacho de 19-4-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Maria Josélia da Silva Baila, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral —

promovida, mediante concurso, a técnica-adjunta principal (escala 1, índice 235) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da assinatura do termo de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despachos de 23-4-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferidos por delegação:

João Manuel Morte Lopes Simas e Mário Marques Pinto Saraiva, técnicos principais da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, a técnicos especialistas (escala 1, índice 440) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da assinatura do termo de aceitação do novo lugar.

Maria Emilia Pinto, técnica principal da carreira de engenheiro técnico agrário, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes — nomeada, mediante concurso, técnica principal (escala 1, índice 380) da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da assinatura do termo de posse do novo lugar.

Manuel da Cruz Martins, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovido, mediante concurso, a técnico principal (escala 1, índice 380) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da assinatura do termo de aceitação do novo lugar.

José Carlos Campos da Silva Oliveira, Dulce Curado Faim Martins, e Maria Lucinda da Silva Tomé da Rocha, técnicos de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, a técnicos de 1.ª classe (escala 1, índice 320) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data da assinatura do termo de aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despacho de 19-4-91 do director regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por subdelegação:

António Duarte da Silva Pinto, trabalhador rural da carreira de trabalhador rural, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 5-5-91, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-5-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 19-4-91:

Maria Fernanda Martins Russo, tratadora de animais de 3.ª classe da carreira de tratador de animais — rescindido, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-7-91, o contrato de trabalho a termo certo. (Não carece de anotação do TC.)

7-5-91. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despachos do director regional de Agricultura do Alentejo de 18-4-91:

Paula Alexandra Pellaio Pereira, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 23-5-91.

Rogério Fernando Bernardo de Sousa, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de pecuária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — autorizado o pedido de exoneração a partir de 1-4-91.

Por despacho de 22-4-91 do director regional de Agricultura do Alentejo:

Joaquim de Jesus Fernandes Ferreira, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1-5-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

29-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 19-3-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR* concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas de assessor principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e Dec. Regul. 42/89, de 11-8.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem no prazo de dois anos contados da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na actividade agronómica no âmbito do apoio e desenvolvimento da produção experimental e extensão rural.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 700, do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitir, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O regulamento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Curriculum profissional;
- Fotocópia das fichas de notação dos três últimos anos, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que vistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismo deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 ÉVORA CODEX, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.1.1 — Quando os candidatos forem titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço corresponde aos anos de exercício dos mesmos cargos e obter-se-á por aplicação do disposto nos arts. 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 pontos;
 Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos;
 Habilitações de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção será pontuada numa escala de 0 a 20 valores.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Francisco Miguel Pires da Silva Correia, director de serviço.

Vogais efectivos:

Maria Amélia Hespanhol dos Santos Murteira Rosado, chefe de zona agrária, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
 António Maria Fernandes Garcia, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Manuel da Costa Sobral, chefe de divisão.
 José Duarte Brando Albino, chefe de zona agrária.

2-5-91. — O Director Regional, José Jerónimo Mira Godinho Avo.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio para provimento de um lugar de analista de sistemas de 2.ª classe da carreira de analistas de sistemas do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo se encontra afixada na sede da referida Direcção Regional, na Quinta da Malagueira, em Évora.

6-5-91. — O Presidente do Júri, Francisco António Ferro.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despachos de 18-3 e 4-4-91 do director-geral da Indústria:

Maria José Bento Nunes, Ana Paula Ferreira dos Santos Viana, Otilia Isabel Alves Bastos, Vera de Saldanha de Almeida Fernandes e Cândida Isabel Martins Pires Quintas — contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, para exercerem funções como técnicas superiores de 2.ª classe, em regime de estágio, escalão 1, índice 300, do sistema retributivo da Administração Pública. (Visto, TC, 3-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 9-5-91 do director-geral da Indústria:

Paula Cristina Moutinho Afonso Gomes e João António Sampaio Alonso, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Indústria — promovidos a técnicos superiores de 1.ª classe (carreira de engenharia), ficando exonerados dos anteriores lugares com efeitos a partir da data da assinatura dos respectivos termos de aceitação. (Não carece de visto do TC.)

10-5-91. — O Director dos Serviços de Gestão, Mugeon Fernandes.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 111/9/91 — Considerando que, por despacho do presidente do LNETI de 3-5-91, foram em mim delegadas competências de âmbito mais vasto do que aquelas que o haviam sido anteriormente;

Considerando que, nos termos do n.º 8 daquele despacho, ficam revogadas todas as anteriores delegações ou subdelegações de competência que contenham matérias por ele abrangidas;

Considerando, finalmente, a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços sob a minha competência;

Determino:

Mantêm-se em vigor, até à publicação de novos despachos de subdelegação de competências, todos aqueles que por mim foram preferidos e cuja vigência se mantinha à data da entrada em vigor daquele despacho do presidente do LNETI.

3-5-91. — O Vice-Presidente, Pedro Homem e Sousa.

Por contrato de 1-3-91:

António Domingos Sequeira Rosa, estagiário de investigação contratado do LNETI — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de assistente de investigação do mesmo Laboratório, escalão 1, índice 135. Este contrato é feito por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 1-3-91, sendo a partir daquela data rescindido o contrato como estagiário de investigação.

Por despacho de 19-4-91 do vice-presidente do LNETI:

Maria Bárbara dos Anjos Figueira Martins, assistente de investigação contratada do LNETI — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do quadro de pessoal do mesmo organismo, na sequência de provas de acesso. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 19-4-91.

Por despacho de 3-5-91 do vice-presidente do LNETI:

Filomena Maria Ramos da Costa Freire Freitas e Gertrudes Maria dos Santos Moura Varela, técnicas auxiliares de 2.ª classe do qua-

dro de pessoal do LNETI — nomeadas definitivamente técnicas auxiliares de 1.ª classe da carreira técnica profissional de nível 3 (área de secretariado, documentação, informação e relações públicas) do mesmo quadro, precedendo concurso público.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

8-5-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

Instituto de Ciências e Engenharia Nucleares

Desp. 1/91. — Considerando que, pelo Desp. 8/91 do presidente do LNETI, datado de 3-5-91, foram em mim delegadas competências de âmbito mais vasto do que aquelas que o haviam sido anteriormente;

Considerando que, nos termos do n.º 8 daquele despacho, ficam revogadas todas as anteriores delegações ou subdelegações de competências que contenham matérias por ele abrangidas;

Considerando, finalmente, a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços sob a minha competência;

Determino:

Mantêm-se em vigor, até à publicação de novos despachos de subdelegação de competências, todos aqueles que por mim foram referidos e cuja vigência se mantinha à data da entrada em vigor daquele despacho do presidente do LNETI.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3-5-91. — O Director, *Jaime Manuel da Costa Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Desportos

Regime de assiduidade e horário de trabalho

Regulamento

CAPÍTULO I

Âmbito e princípios gerais

Artigo 1.º

Princípios de base a que obedeceu o presente Regulamento

1 — Igualdade de direitos e deveres, independentemente da posição hierárquica, perante o regime de assiduidade.

2 — Obrigatoriedade do integral cumprimento e aproveitamento do tempo de trabalho, nas melhores condições, em ordem ao seu bom rendimento.

3 — Direito dos funcionários e agentes a alterarem o seu horário de trabalho dentro de certos limites.

4 — Adequar o regime de horário de trabalho, numa perspectiva de maior racionalização da gestão e funcionamento dos serviços da DGD/INFD.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os funcionários e agentes que exerçam funções, a qualquer título, nas estruturas e serviços da DGD/INFD.

Artigo 3.º

Duração semanal de trabalho

1 — A duração semanal do trabalho, fixada no Dec.-Lei 187/88, de 27-5, é a seguinte:

- a) 35 horas para o pessoal dos grupos técnico superior, técnico, técnico profissional e administrativo e, ainda, para telefonistas;
- b) 40 e 45 horas, respectivamente, para o pessoal dos grupos auxiliar e operário.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

1 — Os funcionários e agentes devem comparecer no serviço e cumprir o horário de trabalho constante no presente Regulamento, não

podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade é verificado por um sistema de registo automático, nos casos em que este equipamento se encontre instalado, bem como pelos sistemas tradicionais.

3 — A marcação do ponto deve efectuar-se no princípio e no fim de cada período de trabalho.

4 — A não marcação do ponto presume, salvo justificação, ausência do serviço, dando origem a uma falta.

CAPÍTULO II

Horário de trabalho

Princípios gerais

Artigo 5.º

Período de funcionamento

O período normal de funcionamento dos serviços é compreendido entre as 8 e as 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 6.º

Modalidade de horários

1 — A modalidade de horário de trabalho a vigorar na DGD/INFD é a do horário flexível.

2 — Sem prejuízo dos horários específicos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, podem ainda ser praticadas as seguintes modalidades:

- a) Jornada contínua;
- b) Trabalho por turnos.

3 — O horário flexível não dispensa os funcionários de comparecerem às reuniões de trabalho em que estejam integrados ou para as quais sejam convocados, dentro do período normal de funcionamento dos serviços.

4 — Caso se venha a verificar a inoperacionalidade temporária do equipamento de registo, serão adoptados processos alternativos.

Artigo 7.º

Horário flexível

1 — Dando cumprimento ao art. 13.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, é aprovado o seguinte horário de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira:

- 8 horas — margem móvel para a entrada nos serviços.
- 10 horas — período de presença obrigatória.
- 12 horas — margem móvel para almoço.
- 14 horas e 16 horas e 30 minutos/17 horas e 30 minutos — período de presença obrigatória para horários de 35, 40 e mais horas semanais.
- 20 horas — margem móvel para a saída dos serviços.

2 — Os períodos compreendidos entre as 10 e as 12 horas e entre as 14 horas, 16 horas e 30 minutos e 17 horas e 30 minutos, conforme os casos referidos no mapa, são considerados períodos de presença obrigatória.

3 — O período do almoço tem a duração mínima de uma hora.

4 — Nenhum funcionário ou agente pode prestar mais de 9 ou 10 horas de serviço por dia, conforme se trate de horários de 35, 40 ou mais horas semanais, nem exceder cinco horas de trabalho consecutivo, salvo nos casos previstos na lei.

5 — O débito de horas apurado no final de cada período de afeição dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Jornada contínua

1 — A modalidade de horário correspondente à jornada contínua engloba um número restrito de pessoal, que tem como finalidade assegurar o funcionamento dos serviços das 8 às 20 horas.

2 — Ao pessoal abrangido no número anterior corresponde um período de trabalho de 30 horas por semana e um período de descanso diário nunca superior a 30 minutos, considerado como tempo de trabalho prestado.

Artigo 9.º

Trabalho por turnos

A prática desta modalidade aplica-se o disposto no art. 16.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

Artigo 10.º

Isonomia de horário de trabalho

Encontrando-se o pessoal dirigente, bem como os chefes de reparação e de secção e o pessoal de categorias legalmente equiparadas, isentos do horário de trabalho, estão os mesmos sujeitos à observância do dever geral de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho (art. 19.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5).

Artigo 11.º

Dispensa do serviço nas plataformas fixas

1 — Aos funcionários e agentes é concedida uma dispensa mensal de cinco horas, isenta de compensação.

2 — A dispensa referida no número anterior não pode ser concedida por períodos inferiores a uma hora nem abranger as duas plataformas fixas no mesmo dia.

3 — Estas dispensas carecem de autorização prévia do responsável pelo serviço e terão de ser solicitadas com a antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 12.º

Tratamento administrativo

1 — O controlo dos tempos de duração de trabalho deve ser efectuado no final de cada quinzena.

2 — Os serviços administrativos organizar-se-ão de maneira a fornecerem, quinzenalmente, a contabilização dos tempos de serviço prestado e elaborarão os respectivos verbetes de assiduidade.

3 — As regularizações são feitas em impresso próprio, devidamente assinado pelo funcionário ou agente, bem como pelo responsável do serviço.

4 — As reclamações relativas à informação quinzenal referidas no n.º 2 devem ser apresentadas até ao 5.º dia útil posterior à quinzena a que se referem.

Artigo 13.º

Regime de compensação

1 — É permitida a compensação de tempos de trabalho interdias, nas margens móveis, desde que não afecte o normal funcionamento dos serviços.

2 — A compensação é realizada durante o período normal diário, sem prejuízo do n.º 4 do art. 7.º

Artigo 14.º

Transição de saldos

1 — Não podem transitar para a semana seguinte os saldos superiores a 7, 8 e 9 horas, conforme o horário semanal de 35, 40 e 45 horas.

2 — Todos os saldos positivos no final de cada mês são reduzidos a zero no início do mês seguinte.

Artigo 15.º

Compensação de trabalho extraordinário

O pessoal autorizado a prestar horas extraordinárias pode optar entre o pagamento das horas de trabalho ou a dedução posterior no período normal de trabalho (art. 23.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5).

Artigo 16.º

Infracções

O uso fraudulento da marcação do ponto, assim como qualquer acção destinada a subverter o princípio da pessoalidade do registo de entradas e saídas, é considerado infracção disciplinar em relação aos seus autores.

CAPÍTULO III**Disposições finais e transitórias**

Artigo 17.º

Dúvidas suscitadas

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do director-geral dos Desportos.

Artigo 18.º

Entrada em vigor do presente Regulamento

1 — As disposições constantes do presente Regulamento entram em vigor no dia 1 do mês seguinte à sua aprovação.

2 — Com a entrada em vigor deste Regulamento nos serviços da DGD/INFD é revogada a aplicação dos existentes.

Artigo 19.º

Revisão do presente Regulamento

O presente Regulamento poderá ser alterado sempre que se torne indispensável.

6-5-91. — O Director-Geral dos Desportos, *Mirandela da Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR**Direcção-Geral do Ensino Superior**

Disp. 4/DG/91. — Ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 42 800, de 11-1-60, e 48 059, de 23-11-67, no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, bem como nos arts. 2.º e 3.º do Dec.-Lei 581/73, de 5-11, e nos n.ºs 1 e 2 do Desp. 12/SEES/89-XI, de 20-1, publicado no DR, 2.ª, 29, de 3-2-89, delegeo e subdelego na chefe da Divisão de Instalações, Equipamentos e Recursos Financeiros, licenciada Maria Luísa Machado Cerdeira, as seguintes competências:

- 1) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Divisão de Instalações, Equipamentos e Recursos Financeiros da Direcção-Geral do Ensino Superior, incluindo os de carácter reservado mas não confidencial;
- 2) Autorizar a devolução aos requerentes, a seu pedido, dos documentos que acompanhem os requerimentos, sempre que se verifique desistência ou indeferimento da pretensão;
- 3) Obter junto dos diversos serviços da Direcção-Geral do Ensino Superior todos os elementos necessários à instrução dos processos;
- 4) Assinar todo o expediente que se destine à execução de decisões proferidas sobre os processos, com excepção da correspondência destinada aos gabinetes ministeriais e aos presidentes do Conselho de Reitores e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, devendo ser expressamente invocada a delegação;
- 5) Solicitar os elementos necessários à instrução dos processos aos diversos departamentos do Ministério da Educação, com excepção dos gabinetes ministeriais e dos presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos e ainda quaisquer entidades particulares;
- 6) Autorizar despesas com bens duradouros, investimentos, execução de obras e aquisição de bens e serviços até 10 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza com dispensa de realização de concurso público ou limitado ou da celebração de contrato escrito até 5000 contos;
- 7) Visar os balancetes de diversos estabelecimentos de ensino apresentados nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 402/73, de 11-8, e dos arts. 12.º e 21.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 30/83, de 22-1;
- 8) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia;
- 9) A delegação e subdelegação de competências a que se refere o presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação.

7-5-91. — O Director-Geral, *Pedro Augusto Lynce de Faria*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por despachos do presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica de 3-5-91:

Nomeado o júri do concurso para assistente de investigação do Instituto Nacional de Investigação Científica requerido pelo licenciado Jorge Manuel do Rosário d'Oliveira, ao abrigo do n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica, por delegação do presidente do INIC.

Vogais:

Prof. Doutor José Manuel Gaspar Martinho, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof.^a Doutora Maria Isabel Calado Ferreira, professora catedrática da Universidade do Minho.
 Prof.^a Doutora Sílvia Marília de Brito Costa, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeado o júri do concurso para assistente de investigação do Instituto Nacional de Investigação Científica requerido pela licenciada Maria de Deus Silveira Farropas, ao abrigo do n.º 2 do art. 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor José Manuel Gião Toscano Rico, vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Científica, por delegação do presidente do INIC.

Vogais:

Prof. Doutor Júlio Domingos Pedrosa de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Luís Filipe Silva de Castro Vilas Boas, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof.^a Doutora Maria Teresa Sá Dias Vasconcelos, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

6-5-91. — O Chefe de Divisão, *Vicente Martins*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória da Trafaria

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31-12-90. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Araújo Pontes*.

Escola Secundária do Monte de Caparica

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público para os devidos efeitos que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade dos funcionários deste estabelecimento de ensino abrangidos pelo referido decreto-lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8-5-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Teresa Moura*.

Escola Secundária de Penafiel

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu art. 96.º, faz-se público que foi afixada, para consulta, no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente da Esc. Sec. de Penafiel com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo do respectivo serviço.

1-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Ismael Magalhães Teixeira Mendes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Direcção Escolar de Lisboa

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Direcção Escolar se encontra afixada no placard de entrada dos serviços.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

10-5-91. — O Director Escolar, *Carlos Manuel Carvalho Pires*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Secretaria-Geral

Declaração. — Por ter sido publicada com inexactidão no DR, 2.ª, 77, de 3-4-91, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de habilitação destinado a suprir a falta de habilitações académicas dos auxiliares técnicos, se promove a sua correcção:

1 — Candidatos admitidos:

É incluído o candidato José Artur Carvalho Rossa.

Declaração. — Por ter sido publicada com inexactidão no DR, 2.ª, 104, de 7-5-91, a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de habilitação destinado a suprir a falta de habilitações académicas dos escriturários-dactilógrafos e auxiliares técnicos administrativos, se promove a sua correcção:

Candidatos admitidos:

É retirado o candidato José Artur Carvalho Rossa.

7-5-91. — O Presidente do Júri, *António Castro*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 96, de 26-4-91, o aviso n.º 1397, de 10-4-91, respeitante à abertura do concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenharia, se rectifica que onde se lê: «EPC = formação profissional complementar» deve ler-se «FPC = formação profissional complementar».

6-5-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Aviso. — Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o art. 12.º do Dec.-Lei 348-A/86, de 16-10, se publica os valores dos índices ponderados dos custos de mão-de-obra relativos aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1991, quadro I, e de materiais do mês de Fevereiro de 1991, quadro II, fixados por despacho de 2-5-91 do Secretário de Estado das Obras Públicas:

QUADRO I

Índices ponderados de custo de mão-de-obra

Base 100 — Janeiro de 1975

Distritos	Janeiro de 1991	Fevereiro de 1991
Aveiro	1 484,9	1 484,9
Beja	1 295,0	1 295,0
Braga	1 376,4	1 376,4
Bragança	1 403,4	1 403,4
Castelo Branco	1 193,6	1 193,6
Coimbra	1 383,7	1 383,7
Évora	1 226,1	1 226,1
Faro	1 253,5	1 253,5
Guarda	1 388,4	1 388,4
Leiria	1 217,6	1 217,6
Lisboa	1 169,8	1 169,8
Portalegre	1 255,9	1 255,9
Porto	1 341,9	1 341,9
Santarém	1 100,1	1 100,1
Setúbal	981,9	981,9
Viana do Castelo	1 374,6	1 374,6
Vila Real	1 464,4	1 464,4
Viseu	1 406,7	1 406,7

QUADRO II

Índices de custo de materiais

Base 100 — Março de 1968 (a)

Materiais	Fevereiro de 1991
Produtos cerâmicos vermelhos	5 514,6
Azulejos e mosaicos	1 213,7
Manilhas de grés 20 cm	1 622,1
Cimento em saco de 50 kg	2 022,0
Tubagem de fibrocimento 125 mm	1 390,7
Aço em varão e perfilados	1 429,4
Chapa de aço macio	2 235,7
Madeiras de pinho em vigas ou tábuas	2 797,3
Madeiras especiais ou exóticas	1 683,0
Explosivos	1 665,8
Betumes a granel	1 866,7
Betumes em tambores	1 911,6
Fio de cobre nu	670,2
Fio de cobre revestido (V4)	154,6
Gasóleo	3 815,0
Vidro	198,5

(a) Excepto fio de cobre revestido e vidro, em que é base 100 — Janeiro de 1986.

Relativamente aos índices ponderados dos custos de mão-de-obra assinala-se que os mesmos estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

2-5-91. — O Secretário-Geral, *Américo A. Ramos*.

Gabinete da Navegabilidade do Douro

Aviso. — Avisam-se os interessados de que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada nas instalações do Gabinete da Navegabilidade do Douro a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso geral de acesso, publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-91, para preenchimento de um lugar de primeiro-oficial no quadro do Gabinete da Navegabilidade do Douro.

6-5-91. — O Presidente da Comissão Directiva, *Daniel Pinto da Silva*.

Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que no dia da publicação deste aviso será afixada no átrio da sede da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra a lista da classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de estágio para ingresso na carreira de auxiliar de exploração. Da lista cabe recurso nos termos do art. 34.º do decreto-lei acima referido.

4-5-91. — O Presidente do Júri, *José Arnaldo da Piedade de Noronha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Por despacho de 14-9-89 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Integrados no quadro de pessoal, nos termos do Dec.-Regul. 29/81, de 29-7, os seguintes técnicos superiores de saúde, com efeitos a partir de 1-4-80:

Dr.ª Maria Rita Azeredo Duarte — técnica superior de saúde assessora.

Dr.ª Maria de Fátima Martins Damas — técnica superior de saúde principal.

Dr.ª Luísa Maria Soares Machado — técnica superior de saúde principal (a).

Dr.ª Emília Conceição Coelho Ramos — técnica superior de saúde de 1.ª classe.

(a) Técnica de 1.ª classe em 1-4-80 e técnica principal a 1-4-83. Encontra-se de licença sem vencimento de longa duração desde 1-7-89.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Aviso. — Para conhecimento de todos os interessados se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a primeiro-oficial administrativo, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 73, de 28-3-91:

Candidatos admitidos:

António da Silva e Sousa.
Helena Maria da Cruz Duarte Moutinho.
José Gomes Rebelo.
Lídia dos Anjos Pinto Queirós Pereira.
Lucinda dos Santos Henriques Marques.
Maria da Graça Tribuzi Correia de Melo Santos Silva.

A presente lista converter-se-á em definitiva findo o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

Aviso. — Para conhecimento de todos os interessados se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso a segundo-oficial administrativo, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 73, de 28-3-91:

Candidatos admitidos:

Ana Carolina Ramos Silva Alves.
António Augusto Lopes.
Carlos de Sousa Ferraz.
Fernanda Maria da Conceição Teixeira.
Fernando António de Sousa e Almeida Falcão Passos.
Francisco José Veiga Trindade Mendes.
Maria de Fátima Malheiro Pimpão.
Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.
Maria Teresa de Lima Araújo e Sousa.
Maria Vitória Alves de Sousa Vinhais.
Serafina Neves Ribeiro.

A presente lista converter-se-á em definitiva findo o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.24-4-91. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de fisioterapia (*DR*, 2.ª, 54, de 6-3-91). — Para conhecimento se informa que a lista de classificação final do concurso acima referido, homologada por despacho do administrador-delegado de 30-4-91, no uso da competência delegada pelo conselho de administração, se encontra afixada no placard junto à porta principal deste Hospital.

2-5-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso interno de acesso para técnico auxiliar de 1.ª classe. — 1 — Dá-se conhecimento de que, por despacho do administrador-delegado de 11-4-91, se encontra aberto concurso interno de acesso para preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnico-profissional nas áreas de electricidade e electrónica, respectivamente, do quadro de pessoal de instalações e equipamento deste Hospital.

2 — O presente concurso é aberto nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*.

3.1.1 — O presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares.

3.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

4 — Funções a desempenhar — as inerentes aos lugares a prover nas áreas de electricidade e electrónica.

4.1 — Local de trabalho — Hospital Geral de Santo António.

4.2 — O vencimento é o correspondente à categoria e escalão do novo sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Ser técnico auxiliar de 2.ª classe nas áreas de electricidade ou electrónica com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

5.3 — Podem ainda candidatar-se concorrentes pertencentes à carreira de pessoal operário qualificado remunerados com o vencimento igual ou inferior, das áreas funcionais de electricidade ou electromecânica, que exerçam funções de complexidade idêntica e tenham obtido parecer favorável da Direcção-Geral da Administração Pública.

6 — Processo de candidatura:

6.1 — Documentos a entregar ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado:

6.1.1 — Requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao conselho de administração do Hospital Geral de Santo António, donde conste: identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

6.1.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão a concurso desde que os mesmos se encontrem arquivados no seu processo individual.

6.2 — Declaração do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

6.3 — Fotocópias autenticadas das fichas de notação referentes aos últimos três anos.

6.4 — Certificado de habilitações literárias.

6.5 — Três exemplares do *curriculum vitae*.

7 — Constituição do júri:

Presidente — engenheiro José António Pinto Batista, engenheiro principal dos SIE do Hospital Geral de Santo António.
Vogais efectivos:

Engenheiro Alcino José de Almeida Mendes, engenheiro de 1.ª classe dos SIE do Hospital Geral de Santo António.
Engenheiro técnico António Júlio Marques Paulo, técnico de 2.ª classe dos SIE do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico Fernando Manuel Flores de Sousa, técnico especialista dos SIE do Hospital Geral de Santo António.
Mário Silva Topa Correia, técnico-adjunto principal dos SIE do Hospital Geral de Santo António.

7.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas ausências e impedimentos.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Concurso n.º 6 para técnicos de 1.ª classe de farmácia. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz de 29-4-91 faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe de farmácia do quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, e 123/89, de 14-4, e Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga anunciada no n.º 1.

4 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico de 1.ª classe de farmácia correspondem as funções definidas na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Egas Moniz e o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Condições de candidatura:

a) Requisitos gerais — os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

b) Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe de farmácia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de candidatura, para o Serviço de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa.

9 — Dos requerimentos deverão constar, além do pedido de admissão a concurso, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;

e) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência no número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;

f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;

g) Quaisquer outros elementos que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivos de preferência legal.

10 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Classificação de serviço referente aos últimos três anos;

e) Três exemplares do *curriculum vitae*;

f) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — As listas dos candidatos de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Eduardo Gabriel Lopes Vicente, técnico principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Jorge Manuel dos Santos, técnico principal de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Emelina Lopes Curado, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

Benvinda Francisco da Silva, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

Maria Isabel Paiva e Sena, técnica de 1.ª classe de farmácia do Hospital de Egas Moniz.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

7-5-91. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de fiel auxiliar de armazém (área de aprovisionamento e vigilância) dos serviços gerais. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 30-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de fiel auxiliar de armazém (área de aprovisionamento e vigilância) da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso rege-se pelo disposto no Dec. 109/80, de 20-10, e nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de

7-12, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

3 — O concurso é válido para as vagas enunciadas, cessando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Hospital de São Marcos, Braga.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 11 do Dec. 109/80, de 20-10.

6 — O vencimento é o constante do anexo n.º 4 da estrutura remuneratória anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, como segue:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas als. a), b), d), e) e f) é dispensável nesta fase, caso os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles, e, neste caso, deverão apor estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

7.2 — Especiais:

- a) Possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória;
- b) Podem candidatar-se os funcionários da mesma área funcional, nos termos do art. 11.º do Dec. 109/80, de 20-10, e do art. 18.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- c) Ser funcionário ou agente e, neste caso, que desempenhe as funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do serviço a que pertence e conte mais de três anos de serviço ininterrupto na função pública.

8 — O método de selecção a utilizar consta de provas de conhecimentos, previstas no despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, 4719 Braga Codex, ou expedido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o, mencionando o número, data e página do *DR* onde este vem publicado;
- e) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de:

- a) Declaração, passada em papel timbrado pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a situação do concorrente relativamente ao requisito enunciado na al. c) do n.º 7.2 do presente aviso;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, no caso de as possuir.

10 — A publicitação das listas efectuar-se-á de acordo com o disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo sempre afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital de São Marcos, onde poderão ser consultadas, cumprindo os prazos ali consignados.

11 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro Lino Henrique Soares Mesquita Machado, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

José Maria Abreu da Silva, encarregado de sector deste Hospital, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António de Oliveira Fernandes, chefe de serviços administrativos.

Vogais suplentes:

Alfredo da Silva Vieira, fiel auxiliar de armazém.

Manuel João da Silva Rebelo, fiel auxiliar de armazém, todos deste Hospital.

3-5-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 30-4-91 do conselho de administração se publica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe (especialidade de enfermagem médico-cirúrgica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 30-4-91 do conselho de administração se publica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe (especialidade de enfermagem de reabilitação), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 30-4-91 do conselho de administração se publica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista provisória dos candidatos admitidos e admitidos condicionalmente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe (especialidade de enfermagem de saúde infantil e pediátrica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 30-4-91 do conselho de administração se publica que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital, onde pode ser consultada, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro especialista (especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 5-4-91.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Estarreja

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 97, de 27-4-91, a p. 4658, rectifica-se que onde se lê:

Candidatos admitidos condicionalmente:

Rosa Maria Costa Silva (a) (b) (c) (d1, 2, 3) (e).

deve ler-se:

Rosa Maria dos Santos (a) (b) (c) (d1, 2, 3) (e).

7-5-91. — O Director, *António Coelho Marinho*.

Hospital Distrital de Évora

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 246, de 24-10-90, a p. 11 707, rectifica-se que onde se lê:

1.º Dr.ª Maria de Lurdes Monteiro Logra 17,2

deve ler-se:

1.º Dr.ª Maria de Lurdes Monteiro Logra 17,2

e onde se lê:

4.º Maria do Carmo Henriques do N. Sousa Romano 16,8

deve ler-se:

4.º Dr.ª Maria do Carmo Henriques do Nascimento
Sousa Romano 16,8

7-5-91. — A Administradora, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorinho*.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos em 3-5-91, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 113, de 17-5-90, e rectificado no DR, 2.ª, 77, de 3-4-91: Valores

1.º Paula Cristina de Almeida Novais da Silveira.... 17,11
2.º Carmelita de Jesus Leal da Costa do Val 16,19
3.º Dina Maria da Conceição Vieira 13,49
4.º Maria Dulce de Oliveira Neves 13,17
5.º Maria do Rosário Varela Caetano Guerreiro..... 11,40

Nos termos do regulamento dos concursos, cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação deste aviso no DR.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso interno de acesso ao grau 3 para preenchimento de dois lugares de enfermeiro-chefe da área de enfermagem médico-cirúrgica (DR, 2.ª, 76, de 2-4-91). — Homologada por despacho do conselho de administração de 3-5-91, a seguir se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso em epígrafe:

Candidatos admitidos condicionalmente:

António Fernando Guedes Taveira (a).
Maria José Quintela Claro da Fonseca Albuquerque (a).

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

(a) Falta apresentar a classificação de serviço de 1990.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação da presente lista no DR, para suprir as deficiências que motivaram a sua admissão condicional.

7-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria Zilda Ribeiro Peixoto Alarcão*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico de farmácia de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Leiria, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 60, de 13-3-91, se encontra afixada no expositor da secretaria a partir da publicação deste aviso.

8-5-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Matosinhos

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 30-4-91, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista do grau 3, para preenchimento de uma vaga na especialidade em enfermagem de reabilitação do quadro do pessoal deste Hospital.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Matosinhos.

4 — Funções — as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

6 — Requisitos de admissão:

- Ser enfermeiro do grau 2, reunindo as condições previstas no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 38/91, de 18-1;
- Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação.

7 — O método de selecção a utilizar é o constante do art. 35.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Matosinhos, dentro do prazo fixado no n.º 1, a entregar no Serviço de Pessoal ou a enviar pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do tempo de serviço no grau;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Documento comprovativo das habilitações literárias, profissionais e especialização pós-básica legalmente instituída;
- Declaração do serviço onde se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — *Maria Luísa Ruivo de Carvalho Paulo*, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Matosinhos (a).
Vogais efectivos:

Maria Manuela Vieira Martins Borges, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Matosinhos (b).
Maria Olinda Morete de Barros, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Matosinhos (c).

Vogais suplentes:

Hermínio Dinis Capitão, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Vila do Conde (b).
Abílio Araújo Rodrigues, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Matosinhos (a).

- Especialização em enfermagem médico-cirúrgica.
- Especialização em enfermagem de reabilitação.
- Especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

3-5-91. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — Concurso n.º 4/90 (assistente hospitalar de obstetria/ginecologia). — Para conhecimento dos candidatos ao concurso acima mencionado, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 51, de 2-3-90, com as rectificações feitas no DR, 2.ª, 154, de 6-7-90, e 34, de 9-2-91, torna-se pública a lista de classificação final, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 8-5-91:

Classificação final:	Valores
1.º Joaquim Alexandre Guerra Rodrigo	17,6
2.º Ana Maria Tengner da Costa Barros	16
3.º Maria Helena Barros de Oliveira Rocha Pereira ..	15
4.º Branca Adelaide Silva Mendes Gomes Veiga Gomes	14,9
5.º Manuel Gonçalves Morim	14
6.º Herculano José de Matos Martins	13,8

Os candidatos Maria Esmeralda Vaz Machado F. Simões Maia e Domingos Gomes Magalhães faltaram às provas de discussão pública do *curriculum*.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis, conforme o estipulado no n.º 38 do Regulamento do Concurso (Port. 211/88, de 4-4).

8-5-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco José Carvalho*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que a enfermeira Helena Maria Pereira Arouca, concorrente classificada em 12.º lugar no concurso para enfermeiro do grau I, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-90, recusou ser provida no cargo a que tinha direito de acordo com a sua ordenação.

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de transição de pessoal integrado no novo sistema retributivo não contemplado nos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 34/90, de 24-1.

Da integração cabe recurso, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

7-5-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 16-4-91, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para a categoria de operário principal da carreira de pessoal operário qualificado, nas áreas de canalizador, electricista e operador de *offset*.

2 — Legislação aplicável — n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Por inexistência de vagas no quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 651/80, de 16-9, alterado pela Port. 150/88, de 10-3, e sendo o número de lugares de dotação global, apenas poderão candidatar-se os operários deste Hospital que reúnam as condições expressas no n.º 5 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para as vagas ora postas a concurso, terminando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Vila Franca de Xira e Vialonga.

6 — Vencimento — o vencimento dos lugares a prover é o correspondente à categoria de operário principal, índice 180, da estrutura indicária aprovada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e entrevista.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira, em papel azul de 25 linhas, e entregue na secretaria da Secção de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for remetido até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso e área a que se candidata, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Juntamente com o requerimento, os candidatos terão de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração do serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na função pública, na carreira e na actual categoria, escalão e índice remuneratório;
- Habilitações literárias e profissionais.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Os júris terão a seguinte constituição:

Operário principal — canalizador:

Presidente — Ernesto da Silva Fernandes Pires, engenheiro técnico especialista do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Vogais efectivos:

José Luís Mateus Ferreira, mestre do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Eduardo Ferreira, canalizador principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Sertório de Assunção Félix, serralheiro principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Fernando António Bruno Barros, serralheiro principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Operário principal — electricista:

Presidente — Ernesto da Silva Fernandes Pires, engenheiro técnico especialista do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Vogais efectivos:

José Luís Mateus Ferreira, mestre do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Ernesto Ferreira Salvado, electricista principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Joaquim António Ramos Cunha, electricista principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Maria Aurora Nunes Mira, segundo-oficial do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Operário principal — operador de *offset*:

Presidente — Ernesto da Silva Fernandes Pires, engenheiro técnico especialista do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Vogais efectivos:

José Luís Mateus Ferreira, mestre do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Maria Aurora Nunes Mira, segundo-oficial do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

António Manuel Mota Reis Alves, carpinteiro principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.
Fernando Nunes Moço, pintor principal do Hospital Distrital de Vila Franca de Xira.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

3-5-91. — O Administrador-Delegado, *Manuel Francisco Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 11-4-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista do grau 3 para preenchimento de uma vaga na especialidade de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

4 — Funções — as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Remuneração — a correspondente à escala salarial constante do anexo ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

6 — Requisitos de admissão:

- Ser enfermeiro do grau 2 com, pelo menos, três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica.

7 — O método de selecção a utilizar será o constante do art. 35.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso através de requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, Rua de Cupertino de Miranda, 4760 Vila Nova de Famalicão, dentro do prazo fixado no n.º 1, a entregar no Serviço de Pessoal ou a enviar pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o imitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do tempo de serviço no grau;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias, profissionais e especialização pós-básica legalmente instituída;
- d) Declaração do serviço onde se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Augusto Andrade Pimenta, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Teresa de Jesus Correia de Magalhães Moreira, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Maria Manuela Moreira de Almeida, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Azevedo da Costa, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Maria Albina Cerejeira Moreira Bezerra, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3-5-91. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 10-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno de ingresso para provimento de duas vagas de telefonista, actualmente existentes no quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Port. 150/88, de 10-3.

Este concurso visa assim o preenchimento das vagas existentes e das que entretanto vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do mesmo.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido por dois anos, contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao telefonista estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Rua de Viriato, 1000 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão fixado no termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Os candidatos deverão possuir os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória, dando-se no entanto preferência aos funcionários e agentes pertencentes a outras carreiras do grupo de pessoal auxiliar, conforme o disposto no n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular (1.ª fase).

6.2 — Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

6.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos utilizados, nos termos do disposto no n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, nos termos do disposto nos Decs.-Leis 2/88, de 4-1, e 112/90, de 4-4, dirigido ao conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, entregue pessoalmente contra recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, solicitando a admissão ao concurso e dele fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso, especificando o número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para a apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação da sua candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, salvo se o candidato declarar no requerimento e sob compromisso de honra que possui os referidos requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao serviço para o qual o presente concurso é aberto são dispensados de apresentar documentação comprovativa dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do disposto no art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — O júri do concurso poderá exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos que comprovem plenamente as suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Orlando de Almeida Casimiro, chefe de repartição do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Vogais efectivos:

Ofélia dos Santos Bernardo, telefonista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Arminda Farinha da Conceição, telefonista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Arminda Farinha da Conceição, telefonista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais suplentes:

Maria Teresa da Conceição Silva Patrícia, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Maria Madalena Bento dos Santos, telefonista do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

14.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

6-5-91. — A Directora, *Maria José Nogueira Pinto*.

Sanatório do Dr. José Maria Antunes Júnior

Aviso. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 102, de 4-5-91, a p. 4852, referente às candidaturas para contratos de trabalho a termo certo, rectifica-se que onde se lê «A duração do contrato será de seis meses, podendo ser, eventualmente, renovável até ao limite máximo permitido (três anos)» deve ler-se «A duração do contrato será de um ano, podendo ser, eventualmente, renovável até ao limite máximo permitido (três anos)».

8-5-91. — O Administrador, *António Manuel Ascenso de Sousa Gomes*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental de Aveiro

Aviso. — Homologada pelo conselho de gerência, nos termos do art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, a seguir se publica a lista provisória dos candidatos ao concurso interno de provimento para acesso ao grau 3 de enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 72, de 27-3-91:

I — Candidatos admitidos:

Maria Emília Rodrigues Prudente.
Maria do Rosário Soares Martins.

II — Candidatos admitidos condicionalmente:

Maria Adelaide Pereira Barbosa (a).

(a) Por falta do documento comprovativo actualizado previsto nos requisitos gerais da al. c) do n.º 5.1 e nos requisitos especiais mencionados nas als. b) ou c) do n.º 5.2 do aviso de abertura.

O candidato admitido condicionalmente deverá corrigir, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação desta lista, as deficiências acima apontadas, sob pena de exclusão.

III — Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

3-5-91. — Pelo Conselho de Gerência, *António Alves de Melo*.

Centro de Saúde Mental de Portalegre

Aviso. — Nos termos do art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Desp. 1/87 da Ministra da Saúde, a seguir se publica, devidamente homologada por despacho da gerência deste Centro de 8-5-91, a lista provisória dos candidatos admitidos e dos admitidos condicionalmente ao concurso interno geral de acesso para sete lugares de enfermeiro graduado do grau 2 do quadro de pessoal do Centro de Saúde Mental de Portalegre, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 77, de 3-4-91:

Candidatos admitidos:

Ana Paula Durão Moreira Testa Martins Picado.
António Joaquim André Tavares de Oliveira.
Basílio da Conceição Libana Ramos.
Filomena da Conceição Mourato Diabinho de Sousa.
José Alberto de Matos Leirinha.
José Filipe Toco Tosa.
Maria Isabel Castanho Telo.

Candidatos admitidos condicionalmente:

Joaquim Carrilho Toco da Rosa.
Maria Manuela de Sena Carita Gomes Macedo.

Os candidatos admitidos condicionalmente deverão apresentar no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação da presente lista no *DR* os documentos referidos no n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

9-5-91. — A Presidente do Júri, *Margarida Fátima Malato Lista*.

Centro de Saúde Mental de Santarém

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9, e da Port. 256-A/86, de 28-5, faz-se público que, por despacho de 17-4-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a

contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico especialista de terapia ocupacional da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no anexo 1 do Dec.-Lei 203/90, de 30-6, para o Centro de Saúde Mental de Santarém.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga que ocorrer no prazo de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — As funções do lugar a prover são as constantes da Port. 256-A/86, de 28-5, e do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

4 — O local de trabalho situa-se em Santarém, nos locais em que o Centro de Saúde Mental de Santarém tiver serviços em funcionamento.

5 — Condições de candidatura:

- a) Reunir o requisitos gerais para o provimento em funções públicas previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;
- b) Ser técnico principal de terapia ocupacional com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, habilitado com o curso complementar de ensino e administração, com a duração de um ano e com experiência em área de psiquiatria.

6 — Método de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e no Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, tipo liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Centro de Saúde Mental de Santarém, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o aviso tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, para o Centro de Saúde Mental de Santarém, sito na Avenida de António Maria Batista, 3, 2000 Santarém, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- d) Pedido para ser admitido a concurso, com indicação do número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entender dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certificado comprovativo de habilitações literárias;
- b) Declaração, passada pelo serviço de que depende o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação dos últimos três anos, devidamente autenticada;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, dactilografados em folhas de modelo A4.

8 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Saúde Mental de Santarém ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Francisco de Assis Faria Troufa Real, assistente graduado da carreira médica hospitalar do Centro de Saúde Menal de Santarém.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Gouveia Mourisca Mendes Costa, técnica especialista de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

Maria da Conceição Álvaro Bual Falcão da Luz, técnica especialista de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

Vogais suplentes:

Maria José Guimarães Barral, técnica especialista de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

Maria Teresa Silva Coelho de Moura, técnica especialista de terapia ocupacional do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão.

10.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

26-2-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Abel da Piedade de Noronha*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar de alimentação, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91, será afixada, na data da publicação do presente aviso, no quadro de avisos do Serviço de Pessoal do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de fiel auxiliar de despensa, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 42, de 20-2-91, será afixada, na data da publicação do presente aviso, no quadro de avisos do Serviço de Pessoal do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

6-5-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

Administração Regional de Saúde de Aveiro

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 284, de 11-12-90, se encontra afixada no Gabinete de Gestão de Pessoal desta Administração Regional de Saúde, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 54, 5.º, 3800 Aveiro.

Da referida homologação cabe recurso hierárquico, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação que será feita aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Por ter sido publicada com inexactidões, a seguir se rectifica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de vagas de enfermeiro do grau 1, publicada no *DR*, 2.ª, 97, de 27-4-91, pelo que onde se lê:

Joaquina Maria Cândida Ramalho Martins Augusto — 15,5
 Maria Fernanda de Almeida José Rodrigues — 16,05

deve ler-se:

Joaquina Maria Cândida Ramalho Martins Augusto — 16,5
 Maria Fernanda de Almeida José Rodrigues — 16,5

2-5-91. — O Presidente, *José Manuel Lopes Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Nos termos do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, e devidamente homologada pela comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde de 2-5-91, a seguir se publica a lista classificativa dos candidatos ao concurso de ingresso na carreira de enfermagem para provimento de nove lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 295, de 24-12-90:

	Valores
1.º Maria Luísa Torres Gonçalves Rodrigues	16,30
2.º Josefina Lima da Costa e Silva Ribeiro	15,70
3.º Maria Alice Martins Braga	14,40
4.º Virgínia Barroso Henriques	14,20
5.º Maria Manuela dos Santos Lage Gonçalves Ferreira	13,80
6.º Maria Elisabete de Sousa Pereira	13,80
7.º Maria Joana Bacelar Ferreira	13,40
8.º Maria Teresa Gonçalves Fernandes Machado	13,40
9.º Maria Antonieta Leite Maia	13,30
10.º Maria de Fátima de Sousa Pereira	13,30
11.º Ana Paula da Silva e Rocha	13,20
12.º Teresa Maria de Magalhães Caldas	13,00
13.º Alice Maria da Cunha Magalhães	13,00
14.º Lúcia de Jesus Martins	12,90

	Valores
15.º Luísa Maria Vieira dos Santos	12,50
16.º Maria Eugénia Gomes da Silva	12,50
17.º Maria Natália Campos de Amorim Figueiredo	12,40
18.º Isabel Cristina Simões Azevedo	12,00
19.º Carlos Augusto Gonçalves Cardoso	11,90

Os candidatos dispõem dos direitos que lhes são consignados pelo art. 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87.

6-5-91. — O Presidente do Júri, *Adriano Augusto da Silva Campos*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição de Pessoal, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, a lista de classificação final dos candidatos opositores ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de terceiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 33, de 8-2-91.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação, respeitada a dilação de três dias.

6-5-91. — Pela Comissão Instaladora, o Presidente, *António Maria Vieira Pires*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 57, de 9-3-91, se encontra afixada nos seguintes locais:

Lisboa, Avenida da República, 34, 7.º, e Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º;
 Porto, Rua de Santa Catarina, 661-663, 5.º;
 Coimbra, Avenida de Bissaya Barreto, 52;
 Évora, Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20,

onde poderá ser consultada, dentro do horário normal do expediente.

Da lista pode ser interposto recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do citado decreto-lei.

3-5-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Castanheira Mateus Flores Mendes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — 1 — Por despacho do director de 3-5-91, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico especialista da área de fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro, constante do Dec.-Lei 403/87, de 31-12, e da Port. 747/88, de 17-11.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e Ports. 594/86, de 11-10, e 256-A/86, de 28-5.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos.
 4 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico especialista da área de fisioterapia correspondem as funções constantes do n.º 4.1 do art. 3.º e do n.º 4 do art. 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Local e condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

5.2 — Vencimento — o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Ser técnico principal da área de fisioterapia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

6.2 — Estar habilitado com o curso complementar de ensino e administração ministrado pelas escolas criadas pelo Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

6.3 — Ter experiência comprovada na área da reabilitação pediátrica e de adultos, nomeadamente no campo da paralisia cerebral e condições neurológicas afins.

7 — Método de selecção:

7.1 — Avaliação curricular, complementada com apresentação, para discussão, de uma monografia elaborada para o efeito.

7.2 — O sistema de classificação final dos candidatos será feito de acordo com os arts. 25.º e 26.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido à direcção do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação), número de contribuinte, situação militar, residência e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com a indicação das funções que desempenha e serviço a que pertence.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Comprovativo da categoria de técnico principal com pelo menos três anos de serviço efectivo e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- d) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Quatro exemplares da monografia, para discussão.

9 — São dispensados da apresentação dos documentos referidos no n.º 8.2, als. a), b) e c), os candidatos pertencentes ao quadro do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, ficando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo no valor de 150\$, pago por estampilha fiscal. Estes candidatos deverão declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, que tais documentos já se encontram no seu processo individual.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Isabel Maria Sander de Sousa Guerra, técnica-directora do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Maria Elisa Vaz Pinto de Macedo Ribeiro, técnica especialista do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian.

Emília Maria de Almeida Fonseca Napoleão Pereira, técnica especialista do Hospital de Pulido Valente, em regime de destacamento no Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

Vogais suplentes:

Maria Clara Ventura de Figueiredo Dinis, técnica especialista da Escola de Reabilitação de Alcoitão.

João Luís de Leça Medina de Vasconcelos Martins, técnico especialista da Escola de Reabilitação de Alcoitão.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

7-5-91. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Por despacho do director de 8-3-91:

José Vicente Galvão — nomeado, em comissão de serviço, após concurso, para a categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra. (Visto, TC, 30-4-91. São devidos emolumentos.)

8-5-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Por deliberação do conselho directivo deste Centro Regional de 28-12-89, no uso de competência subdelegada:

Paulo Manuel Pinheiro Rodrigues, médico relator deste Centro Regional, em regime de contrato de avença — rescindido o respectivo contrato a partir de 1-1-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por despacho de 8-5-91 do conselho directivo, por deliberação de competências:

Maria Teresa Silva de Jesus, ajudante de creche e jardim-de-infância — exonerada, a seu pedido, a partir de 1-8-90. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — Pelo Conselho Directivo, *Rui Américo H. S. Pinto Pereira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Região de Turismo do Algarve

Por despacho do vogal do pelouro do pessoal da comissão executiva da Região de Turismo do Algarve de 5-4-91:

Lisa Maria Roberto de Sousa Coelho da Fonseca Rosa, técnica auxiliar de turismo de 2.ª classe, contratada a termo certo, a exercer funções no Posto de Turismo de Faro — autorizada a rescisão do referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21-5-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 335/81, de 9-12, e da Port. 506/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho de 2-4-91 do director-geral, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso (admissão a estágio), pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe (área de planeamento) do quadro de pessoal deste Instituto.

2 — O concurso é válido para a referida vaga, cessando com o preenchimento.

3 — A realização do estágio processa-se nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, realizando-se o mesmo em Lisboa.

4 — O conteúdo funcional é o seguinte: estudar, elaborar, investigar, assessorar, planear e executar trabalhos técnico-científicos superiormente determinados, no âmbito da sua formação técnico-científica, e coordenar, no âmbito das suas funções, grupos de equipa ou de projecto.

5 — O local do estágio é na sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, em Lisboa, sendo o vencimento o previsto nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, novo sistema retributivo, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — A duração do estágio, que tem carácter probatório, tem a duração de um ano e será feita em regime de comissão de serviço extraordinária.

6.1 — A avaliação e classificação final do estágio terá em conta o relatório de estágio elaborado por cada estagiário e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

6.2 — Após conclusão e aprovação no estágio, o candidato será provido a título definitivo, passando a ser remunerado de acordo com o previsto nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários que satisfaçam as condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1 — São requisitos especiais licenciatura em Economia ou Organização e Gestão de Empresas.

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, no qual serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional complementar e a experiência profissional.

8.1 — A avaliação curricular poderá ser completada por entrevista profissional de selecção.

8.2 — Caso sejam utilizados conjuntamente os métodos de selecção mencionados no número anterior, a ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas duas fases.

8.3 — O ordenamento final dos concorrentes, quer se apliquem um ou dois dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel azul de 25 linhas, em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, ou ainda em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica e entregue na sede do Instituto, na Rua C, ao Aeroporto de Lisboa, 1700 Lisboa, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, dele constando:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outras);
- Indicação da categoria que detém, organismo a que pertence e tempo de serviço na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar como relevantes para apreciação do seu mérito;
- Solicitação de admissão ao concurso referindo o número e data do DR em que seja publicado o presente aviso.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza inequívoca do vínculo que o liga à função pública e a antiguidade na função pública;
- Certidão ou certificado das habilitações literárias.

10.1 — Os candidatos que já possuam processo individual no Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos referidos processos.

11 — Afixação das listas — serão afixadas, para consulta, na sede do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica ou enviadas para publicação no DR, conforme as condições previstas no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do presente concurso é designado também para júri de estágio e tem a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Manuel José Santos Sousa Machado, assessor principal.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Luísa Ribeiro da Silva Cabrita, assessora, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Vítor Manuel Cardoso Rabaça, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Mariana Rosa Vieira de Carvalho Taveira Barroso Letras, assessora.

Licenciado Mário Sérgio da Silva Pereira, técnico superior principal.

2-5-91. — O Director dos Serviços de Administração, *Joaquim Pigatelli Videira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/90, da 1.ª Secção do 2.º Juízo desta Comarca de Albergaria-a-Velha, que o Ministério Público move contra o arguido António de Jesus Vendas, casado, nascido em 2-11-59, filho de Elísio Pereira Vendas e de Ana Joaquina de Jesus, natural de Lourosa,

Feira, e actualmente residente em Rue Henri Barbusse 29, 94800 Villejuif, Suíça, foi, em 29-4-91, proferido despacho que declara caduca a contumácia, com efeitos a partir de 22-6-90, e, por consequência, cessados os efeitos daquela declaração, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria Cecília Oliveira Agante R. Pancas*. — A Escrivã-Adjunta, *Olívia Lourenço da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (singular) n.º 160/90, da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Cerqueira Nunes, casado, filho de António Nogueira Nunes e de Maria Emília Nogueira, nascido em 28-10-68, natural de Santiago da Cruz, Vila Nova de Famalicão, com a última residência conhecida no lugar de Marco de Simões, Moure, Felgueiras, que, por despacho proferido nos referidos autos em 30-4-91, foi declarada caduca a contumácia que contra o mesmo foi declarada, cessando, em consequência, os seus efeitos.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Heitor Bernardo Cardoso Vasques Osório*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Pereira Vieira Carneiro*.

Anúncio. — O Dr. José Alberto Vaz Carreto, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante, faz saber que nos autos do processo comum n.º 41/89, da 2.ª Secção, que o ofendido João Teixeira Ricardo e o Ministério Público nesta comarca movem contra o arguido José Fernando Magalhães Vieira, solteiro, carpinteiro, filho de Joaquim Vieira e de Olinda Teixeira de Magalhães, natural da freguesia de Fregim, desta comarca, onde nasceu, em 11-9-59, portador do bilhete de identidade n.º 3868005, de 8-10-81, de Lisboa, e com a última residência conhecida no lugar de Pousaduros, Louredo, Amarante, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada caduca a contumácia decretada por despacho de 5-1-90 em relação ao arguido acima referido, cessando, assim, os seus efeitos.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José Alberto Vaz Carreto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima da R. Afonso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 6/90, pendentes na 2.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido José Luís Marques da Silva, casado, comerciante, nascido em 30-8-46, filho de António Maria Eugénio e de Laura Rosa, natural de Abrantes, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida no Bairro de Miguel Fernandes, 56, Penedo Gordo, Beja, por haver cometido um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 2-10-90, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e inibição de obter certificados do registo criminal, bilhetes de identidade, passaportes e carta de condução (n.º 3 do art.º 337.º do Código de Processo Penal).

3-10-90. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Filipe M. B. Horta*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 182/90, pendentes na 1.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido Manuel Serafim Gonçalves Álvaro, solteiro, pedreiro, natural da freguesia de Pias, concelho de Monção, nascido em 22-3-68, filho de Armando Guedes Álvaro e de Rosa Rodrigues Gonçalves, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida em Fontão, Pias, Monção, por haver cometido um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo art. 388.º, n.º 3, do Código Penal, por remissão dos arts. 40.º, n.º 1, al. a), e 24.º, n.º 3, da Lei 38/87, de 7-7, foi o mesmo, por despacho de 16-10-90, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia implica para o arguido a anulação dos negócios jurídicos celebrados após a data de 16-10-90 e ainda a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto de qualquer autoridade pública (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

17-10-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escriturária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 93/90, em que é arguido António Nobre Urbano, casado, nascido em 1-11-35, filho de Jacinto Manuel Urbano e de Bárbara Nobre, natural do Rosário, concelho de Almodôvar, e com a última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 39, em Beja, por haver cometido o crime de detenção e venda de género alimentício falsificado, sob a forma negligente, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º1, al. a), e 2, al. b), do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, foi o mesmo, por despacho de 5-11-90, declarado contumaz, implicando a contumácia: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e a inibição de obter certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

6-11-90. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu T. Amiguiinho Taniças*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 187/90, pendentes na 1.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguida Emília da Conceição Marques Campos, solteira, comerciante, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Beja, nascida em 30-10-65, filha de Jorge Pelica Campos e de Odete da Conceição Margalo Marques Campos, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Miguel Fernandes, 56, Penedo Gordo, Beja, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 14/84, de 11-1, e 388.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi a mesma, por despacho de 20-11-90, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a data de 20-11-90 e ainda a proibição de obter certidões ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

26-11-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escriturária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 123/90, pendentes na 1.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido António Nobre Urbano, casado, comerciante, natural da freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar, nascido em 1-11-35, filho de Jacinto Manuel Urbano e de Bárbara Nobre, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 39, em Beja, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 28/84, foi o mesmo, por despacho de 23-11-90, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia implica para o arguido a anulação dos negócios jurídicos celebrados após a data de 23-11-90 e ainda a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

3-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escriturária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, M.º Juiz de Direito do 1.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 167/90, pendentes na 1.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido José Manuel Oliveira Climaco, casado, comerciante, natural do Barreiro, nascido em 6-2-51, filho de José Joaquim Climaco e de Maria Ermelinda de Oliveira Climaco, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, 24 em Cuba, por haver cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e

punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 23-11-90, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia implica para o arguido a anulação dos negócios jurídicos celebrados após a data de 23-11-90 e ainda a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto de qualquer autoridade pública (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

3-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escriturária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, M.º Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, 1.º Juízo, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 195/90, pendentes na 3.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido António Nobre Urbano, casado, comerciante, natural da freguesia do Rosário, concelho de Almodôvar, nascido em 1-11-35, natural de Almodôvar, filho de Jacinto Manuel Urbano e de Bárbara Nobre, com a última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 39, em Beja, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido trinta e dois crimes de emissão e cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 14/84, de 11-1, e 388.º, n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo, por despacho de 7-12-90, declarado contumaz, implicando a contumácia a anulação dos negócios jurídicos celebrados após esta data e ainda a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto das autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

11-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Custódia da Conceição Horta Rosa*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, juiz de direito do 1.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 70/90, pendentes na 1.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguida Helena Maria Martins Coelho, solteira, doméstica, nascida em 2-3-61, filha de Georgino Marreiros Coelho e de Maria Manuela Martins, natural de Barcarena, Oeiras, titular do bilhete de identidade n.º 6388122, de 7-12-88, de Lisboa, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do General Teófilo da Trindade, 58, 1.º, esquerdo, em Beja, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma, por despacho de 30-11-90, declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a data de 30-11-90 e ainda a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

12-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escriturária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — O Dr. José Manuel Bernardo Domingos, juiz de direito do 1.º Juízo da Comarca de Beja, faz saber que nos autos do processo comum (singular) n.º 170/90, pendentes na 1.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido José Manuel Oliveira Climaco, casado, guarda-nocturno, nascido em 6-2-51, filho de José Joaquim Climaco e de Maria Ermelinda de Oliveira Climaco, natural do Barreiro, titular do bilhete de identidade n.º 1292270, de 31-10-88, de Lisboa, actualmente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, 24, Cuba, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 30-11-90, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados após a data de 30-11-90 e ainda a proibição de obter certidões, documentos ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

12-12-90. — O Juiz de Direito, *José Manuel Bernardo Domingos*. — A Escriturária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (juiz singular) n.º 3/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Rodrigues Medeiros, casado, agricultor, filho de Francisco António Rodrigues Medeiros e de Maria Andresa Montes, natural da freguesia do Salador, concelho de Serpa, nascido em 23-2-58, com a última residência conhecida na Cruz de Cigana, Serpa, por haver cometido um crime

de desobediência qualificada, previsto e punido pelo art. 338.º do Código Penal, *ex vi* art. 17.º, n.º 2, do Dec.-Lei 14/84, foi, por despacho de 9-1-91, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código Penal), e proibição de obter bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou certificado de registo criminal.

11-1-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria da Conceição Filipe M. B. Horta*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 23/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra os arguidos António Diogo Mascarenhas Carvalho, casado, gerente comercial, nascido em 17-11-48, natural de Lisboa, filho de João de Sousa Carvalho e de Adélia Mascarenhas Carvalho, com a última residência conhecida na Rua do Escritor Aquilino Ribeiro, 2, 1.º, direito, em Beja, e Maria Filomena da Costa Esteves Carvalho, solteira, comerciante, nascida em 23-11-57, natural de Lisboa filha de José Victor da Cunha Esteves e de Maria Benilde da Costa Esteves, com a última residência conhecida na morada acima indicada, por haverem cometido, em co-autoria material, um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 1, do Código Penal, foram, por despacho de 11-2-91, proferido nos autos acima indicados, declarados contumazes, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos arguidos após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificados de registo criminal, bilhetes de identidade, passaportes e cartas de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

13-2-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria da Conceição Filipe M. B. Horta*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 69/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Gomes dos Vultos, casado, reformado, filho de Diogo Mamede dos Vultos e de Graziela Maria Carlota, natural de Aljustrel, nascido em 29-9-54, com a última residência conhecida na Campo de Tiro, Bairro da Esperança, Beja, por haver cometido uma contração ao diposto no art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada, com a agravante de reincidência (art. 36.º do Código Penal de 1886, foi, por despacho de 11-2-91, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificado de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

13-2-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria da Conceição Filipe M. B. Horta*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 348/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra a arguida Francisca Afonso Galamba Miguel Medeiros, casada, nascida em 25-6-57, filha de Francisca Etelvina Afonso e de José Pelica Miguel, natural de Serpa e com a última residência na Cruz da Cigana, Serpa, e actualmente e residir em parte incerta, por haver cometido, o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 18-2-91, proferido nos autos acima referidos, declarada contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de na-

tureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificado de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e cartas de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Tinoco Amiguinho Taniças*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 253/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra a arguida Francisca Afonso Galamba Miguel Medeiros, casada, nascida em 25-6-57, filha de Francisca Etelvina Afonso e de José Pelica Miguel, titular do bilhete de identidade n.º 7217153, natural de Serpa e com a última residência na Cruz da Cigana, Serpa, e actualmente e residir em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, foi, por despacho de 18-2-91, proferido nos autos acima referidos, declarada contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificados de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

19-2-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Tinoco Amiguinho Taniças*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (juiz singular) n.º 408/89, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra o arguido Manuel Joaquim Estrela, casado, maior, nascido em 18-5-32, filho de João Estrela e de Luísa Aurélia, natural de Ervidel e com a última residência conhecida na Rua da Quinta Nova, 1, Ervidel, por haver cometido um crime de dano, previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, foi, por despacho de 21-2-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certificado de registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

22-2-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Tinoco Amiguinho Taniças*.

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, 2.º Juízo, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 382/90, pendentes da 3.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido Frank Kruger, solteiro, de maior idade, com a última residência conhecida na Rua de António Sardinha, 35, 2.º, direito, em Beja, e em Cascais, na Avenida das Maristas, lote 5, 8.º, Carcavelos, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi o mesmo, por despacho de 22-3-91, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1, do art. 337.º do Código de Processo Penal) e a inibição de obter certificado do registo criminal, bilhete de identidade, passaporte e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

2-4-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Custódia da Conceição Horta Rosa*.

Anúncio. — O Dr. Joaquim José Marques Cardoso, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (singular) n.º 23/90, pendente na 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Palmira Ramos Vaz dos Santos, casada, vendedora ambulante, nascida em 28-7-53, natural de São Miguel, Penela, filha de Joaquim Francisco Vaz e de Maria do Espírito Santo, portadora

do bilhete de identidade n.º 7368208, emitido em 5-9-86 pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, com a última residência conhecida na Travessa do Depósito, Santa Clara, Coimbra, e actualmente detida no Estabelecimento Prisional e Regional de Coimbra, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 4-4-91, foi declarada cessada a contumácia publicada na DR, 2.ª, de 25-7-90.

5-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim José Marques Cardoso*. — A Escrivária, *Maria Antónia Nunes Horta*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum (juiz singular) n.º 364/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra o arguido Tiago Ferreira Gomes, solteiro, sem profissão, nascido em 8-12-36, natural do Socorro, Lisboa, filho de Francisco Gomes e de América Gomes Ferreira, com a última residência conhecida na Rua de Martins Vaz, 32, rés-do-chão, direito, Lisboa, e actualmente a residir em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, foi, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certidões de registo criminal, bilhetes de identidade, passaportes e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu T. Amiguiinho Taniças*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum (juiz singular) n.º 345/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra o arguido Tiago Ferreira Gomes, solteiro, comerciante, nascido em 8-12-36, filho de Francisco Gomes e de América Gomes Ferreira, natural de Lisboa e com a última residência conhecida na Rua de Martins Vaz, 32, rés-do-chão, direito, Lisboa, e actualmente a residir em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certidões de registo criminal, bilhetes de identidade, passaportes e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu T. Amiguiinho Taniças*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum (juiz singular) n.º 396/90, a correr termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim António Nogueira Gil, casado, engenheiro electrónico, nascido em 26-10-40, filho de António Gil e de Maria do Carmo Correia Nogueira, natural do Porto, com a última residência conhecida na Rua de Camilo Castelo Branco, 136, 3.º, esquerdo, Setúbal, e actualmente a residir em parte incerta, por haver cometido o crime de burla previsto e punido no art. 313.º do Código Penal, foi, por despacho de 8-4-91, proferido nos autos acima referidos, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e inibição de obter certidões de registo criminal, bilhetes de identidade, passaportes e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu T. Amiguiinho Taniças*.

Anúncio. — O Dr. Tibério Nunes da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja, faz saber que, nos autos de processo comum (singular) n.º 350/90, pendentes na 3.ª Secção do mesmo Juízo, nos quais é arguido Mário Horácio Santos Carvalho, casado, fotógrafo, nascido em 18-7-58, natural da freguesia de Santo Agostinho, concelho de Moura, filho de José Lopes Carvalho e de Maria das Dores Santos Carvalho, com a última residência conhecida na Rua de Serpa Pinto, 60, Moura, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004 e 30.º, n.º 2, do Código Penal, sob a forma continuada, foi o mesmo, por despacho de 18-4-91, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal) e a inibição de obter certificados do registo criminal, bilhetes de identidade, passaportes e carta de condução (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

19-4-91. — O Juiz de Direito, *Tibério Nunes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Custódia da Conceição Horta Rosa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — O Dr. Paulo Jorge da Rocha e Silva, juiz de direito do 3.º Juízo, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 7200, da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno agente do Ministério Público move contra Luciano Manuel Pereira Vaz, casado, industrial, nascido em 17-4-54 em Torrados, Felgueiras, filho de Manuel Batista Soares Vaz e de Elisa Pereira e com a última residência conhecida em Giestinha, Friande, Felgueiras, titular do bilhete de identidade n.º 2997799, de 14-12-89, do Arquivo de Lisboa, por nos referidos autos ter sido recebida a acusação em que é imputada ao arguido a prática de um crime previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho proferido em 2-5-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, do mesmo passo que lhe é proibida a aquisição de quaisquer certidões ou registos, nomeadamente para obtenção de bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e demais documentos respeitantes a veículos automóveis. Por sua vez, os autos ficarão suspensos até que o arguido se apresente em juízo ou seja detido.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge da Rocha e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgília Maria Ribeiro da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — A Dr.ª Ana Luísa Bacelar, juíza de direito na comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum n.º 35/91 da 2.ª Secção deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Eliete de Fátima Salvador, solteira, cirurgiã-dentista, nascida em 13-7-63 em São Paulo, Brasil, filha de Hélio Salvador e de Maria Ignês C. Salvador, com a última residência conhecida na Rua do Almirante Reis, 9, Bragança, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo art. 400.º, n.º 2, do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 30-4-91, declarada contumaz, o que implica os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

2-5-91. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bacelar*. — A Escrivária, *Carmina Pinto Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Luísa Bacelar, juíza de direito na comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum n.º 35/91 da 2.ª Secção deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra a arguida Maria Cristiana Yazbeq, solteira, dentista, nascida em 28-3-63 em Santo André, São Paulo, Brasil, filha de Kamel Yazbeq e de Yolanda Volta Yazbeq, com a última residência conhecida na Rua do Almirante Reis, 9, Bragança, e actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo art. 400.º, n.º 2, do Código Penal, foi a mesma, por despacho de 30-4-91, declarada contumaz, o que implica os seguintes efeitos: sus-

penção dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

2-5-91. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bacelar*. — A Escriutária, *Carminda Pinto Ferreira*.

Anúncio. — O Dr. Francisco Marcolino de Jesus, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança faz saber que, no processo comum n.º 256/90 da 3.ª Secção deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Fernando da Silva Neves, casado, profissional de seguros, nascido em 14-3-40, filho de José Neves e de Ana da Silva Branca, natural de Rio de Loba, Viseu, e com a última residência conhecida na Rua do Raio, 301, 3.º, sala 22, Braga, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos patrimoniais celebrados após esta data e a proibição de obter bilhete de identidade e quaisquer outros elementos de identificação e de efectuar registos em repartições públicas.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — A Escriutária, *Emília Pereira de Almeida Silva*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio. — O Dr. José Henriques Marques Salgueiro, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Caminha, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 110/90, a correr termos neste Tribunal, foi, por despacho de 3-5-91, declarada a cessação de contumácia decretada ao arguido Abel Mota da Costa Bandeira, casado, comerciante, nascido em 20-10-51, filho de Abel Reis da Costa Bandeira e de Maria Palmira Jesus Mota Bandeira, natural de São Jorge da Beira, Covilhã, e residente na Urbanização Nova Moita, lote 5, 1.º, direito, Moita, cuja declaração de contumácia havia sido publicada no DR, 2.ª, 228, de 15-12-90.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *José Henriques Marques Salgueiro*. — A Escriutária-Adjunta, *Isabel Araújo Soares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — Nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal e por despacho de 15-4-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 158/91 da 2.ª Secção do Tribunal da Comarca de Chaves, foi declarado contumaz o arguido Delfim Bento Gonçalves, solteiro, sem profissão, nascido em 3-2-68 em Vilarelho da Raia, Chaves, filho de Álvaro Gonçalves e de Ilda Gonçalves Bento, que teve a sua última residência conhecida em Vila Meã da Raia, Chaves, e actualmente residente em parte incerta, declaração essa que para o arguido implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial e, bem assim, a suspensão do processo até à data da sua apresentação ou detenção. O mesmo arguido nesse processo é acusado de ter cometido um crime de contrabando de importação, previsto e punido pelos arts. 35.º, 37.º, § 2.º, 38.º e 39.º do Contencioso Aduaneiro.

16-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Funcionária Judicial, *Amarília Gonçalves Pereira do Rio*.

Anúncio. — A juíza de direito desta comarca faz saber que no processo comum n.º 326/90 da 1.ª Secção deste Tribunal foi declarado contumaz o arguido Leonardo Magalhães Gonçalves, casado, trolha, nascido em 8-2-50, no Bairro da Várzea, Chaves, filho de Leonardo Gonçalves e de Maria Magalhães, residente no Bairro da Várzea e ora em parte incerta de Vigo, Espanha, por haver cometido um crime de contrabando, previsto e punido pelos arts. 12.º, 35.º e 37.º do Contencioso Aduaneiro (Dec.-Lei 31 664, de 22-11-44), com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após ela, e nulidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.ºs 1 e 6, do Código de Processo Penal).

24-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Maria Celeste Moreiras Carneiro*.

Anúncio. — A juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Chaves faz saber que no processo comum n.º 463/90 da 1.ª Secção deste Tribunal foi declarado contumaz o arguido Manuel Peão

Videira, filho de Armando de Jesus Videira e de Carminda Rosa Peão, nascido em 5-2-61, com a última residência conhecida em Mairós, Chaves, por haver cometido um crime de coacção, previsto e punido pelo art. 156.º do Código Penal, e um crime de abandono, previsto e punido pelo art. 199.º, n.º 1, do mesmo diploma, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após ela, e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Florbela Valpaços Soeima*.

Anúncio. — A juíza de direito deste Tribunal faz saber que no processo comum n.º 466/90 da 1.ª Secção deste Tribunal foi declarado contumaz o arguido Alfredo Fernandes dos Santos, filho de Maria Celeste, nascido em 7-3-43, casado, agricultor, com a última residência conhecida em Rebordondo, Anelhe, Chaves, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada (condução ilegal), com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após ela, e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

29-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriutária, *Florbela Valpaços Soeima*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES

Anúncio. — O Dr. Victor Jorge Pais Simões, juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Fornos de Algodres, faz saber que, por despacho de 2-5-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 10/91, que o Ministério Público neste comarca move contra a arguida Filomena dos Santos Mendonça Leitão, casada, professora, nascida em 6-11-42, filha de António da Fonseca Mendonça e de Maria Cândida dos Santos, natural da freguesia de São Vicente, concelho da Guarda, e com a última residência conhecida na freguesia e concelho de Fornos de Algodres e actualmente residente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquela arguida, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarada contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição da obtenção de qualquer documento, certidão ou registo junto das autoridades públicas competentes.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Victor Jorge Pais Simões*. — O Escriutário, *Aníbal Anastácio da Nave*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 1329/90, a correr seus termos pelo 2.º Juízo, 2.ª Secção, desta comarca, em que é arguido Jorge Manuel Lopes Fialho, casado, comerciante, filho de António Fialho e de Maria Gracinda Lopes, nascido em 3-3-61, natural de Freires, Benedicta, Alcobaca, portador do bilhete de identidade n.º 4496650, de 8-6-84, de Lisboa, com a última residência conhecida em Freires, Benedicta, Alcobaca, acusado pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos acima identificados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia, além da suspensão dos autos, acarreta os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de carácter patrimonial em que intervenha após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e sua renovação.

2-5-91. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eduarda Lopes Moio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio. — Faz-se saber que, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 19-4-91, proferido nestes autos de processo penal comum (singular) registados sob o n.º 278/90 do 3.º Juízo, 1.ª Secção, movidos contra Manuel Cavaco Guerreiro, filho de João Guerreiro e de Elisa Cavaco, natural de Pereiro, Alcoentre, casado, nascido em 29-4-41 e com a última residência conhecida na Travessa do Oleiro, 11, 3.º, em Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi declarado contumaz, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, podendo ainda o tribunal decretar a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José Miguel Pereira da Rocha*.

Anúncio. — Faz-se saber que, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 19-4-91, proferido nestes autos de processo penal comum (colectivo) registados sob o n.º 326/90 do 3.º Juízo, 1.ª Secção, movidos contra José Maria Rendeiro das Dores, filho de Leonardo Joaquim das Dores e de Francisca Rosa Rendeiro, natural de Portel e com a última residência conhecida na Rua da Ilha Terceira, lote 6, 3.º, Mealhada, Loures, por haver cometido um crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.ºs 1, als. a) e f), e 2, als. c) e h), e 260.º, todos do Código Penal, foi declarado contumaz, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, podendo ainda o tribunal decretar a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José Miguel Pereira da Rocha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho, juíza de direito na comarca de Lousada, faz saber que nos autos de processo comum n.º 21/91 da 2.ª Secção, pendentes contra o arguido António Carlos Nogueira Monteiro, casado, marceneiro, nascido em 6-6-66, filho de Ernesto Monteiro e de Maria Augusta Dias Andrade Nogueira, natural da freguesia de Figueiras, Lousada, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida em Bairros, Lodesa, Lousada, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, sendo por este meio notificado, que, por despacho de 3-5-91, proferido nos autos acima identificados, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e ainda a proibição de o arguido obter quaisquer certidões, bilhete de identidade, passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

6-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula Vasques de Carvalho, magistrada judicial do Tribunal Judicial da Comarca de Mondim Basto, faz público que, por despacho de 19-4-91, o arguido Manuel Pacheco dos Santos, solteiro, nascido em 26-6-70, filho de António Sousa dos Santos e de Maria Eva Marques Pacheco, natural da freguesia de Gagos, Celorico de Basto, com a última residência conhecida no País

no lugar do Boco, da freguesia de Paradança, desta comarca, e actualmente ausente em parte incerta, nos autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 32/91, que corre seus termos pela única secção de processos deste Tribunal, que lhe move o Ministério Público por ter praticado o crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 2 e n.º 1, al. a), e, em co-autoria, três crimes de falsificação, previstos e punidos pelos arts. 228.º, n.º 1, e 229.º, n.º 3, todos do Código Penal, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração esta que tem como efeitos necessários a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, assim como a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

De harmonia com o disposto no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi ainda determinada naquele despacho a proibição de obtenção de certidões do registo civil, de qualquer processo judicial e matriciais, de certificado do registo criminal e de renovação de passaporte do referido arguido.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Vasques de Carvalho*. — O Escrivão de Direito, *Carlos Alberto Vieira da Silva Oliveira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (singular) n.º 27/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Lourenço Marques, casado, vendedor, nascido em 3-7-58, em Benedita, filho de Joaquim S. Marques e Aurora Bernardino Lourenço, titular do bilhete de identidade n.º 4395340, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida em Urbanização dos Paradeiros, lote 1, 14, em Benedita, da comarca de Alcobaça, foi, por despacho de 3-5-91, proferido nos autos supra-referenciados, declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, Código de Processo Penal); e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Rui Barreiros da Silva*. — O Escriurário, *Firmino dos Santos Lontro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 234/90, que o Ministério Público move contra o arguido Florindo Augusto Figueiredo Henriques, solteiro, desempregado, nascido em 15-6-65, filho de Américo Henriques e de Idalina da Conceição Figueiredo, natural da freguesia de Vila Pouca da Beira, Oliveira do Hospital, ali residente, indiciado pela prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punível pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, cessou a contumácia declarada contra aquele arguido, publicada no DR, 2.ª, 93, de 22-4-91, por o mesmo se ter apresentado em juízo, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 6, ambos do Código de Processo Penal.

24-4-91. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano Assunção*. — A Escriurária Judicial, *Amélia Maria de Jesus Lourenço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 26-4-91, proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 236/90 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Ourém, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Irene Carreira Rodrigues, casada, doméstica, filha de Joaquim Cordeiro Rodrigues e de Francisca de Jesus Carreira, natural de Pedreiras, onde nasceu em 15-6-59, com a última residência em Cruz da Légua, Juncal, Porto de Mós, actualmente em parte incerta, por haver cometido e se encontrar pronunciada por um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, na redacção dada pelo art. 5.º da Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem para a arguida os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo, salvo actos urgentes (arts. 336.º, n.º 1, e 320.º do Código de Processo Penal); caducidade logo que

a arguida se apresentar ou for detida; a anulabilidade dos negócios jurídicos da arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

3-5-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão Judicial, *Jorge Alves Martins*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 379/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, nascido em 11-6-48, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88 (Lisboa), com a última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 381/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, nascido em 11-6-48, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88 (Lisboa), com a última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 388/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, nascido em 11-6-48, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88 (Lisboa), com a última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 388/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Fernando de Oliveira Moreira, casado, industrial, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira Oliveira, nascido em 21-6-39, com a última residência conhecida em Corregais, freguesia de Lordelo, da comarca de Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 425/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, nascido em 11-6-48, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88 (Lisboa), com a última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 425/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Fernando de Oliveira Moreira, casado, industrial, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira Oliveira, nascido em 21-6-39, com a última residência conhecida em Corregais, freguesia de Lordelo, da comarca de Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 426/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Elói José Leitão, casado, industrial, filho de Melquiades de Oliveira Leitão e de Maria Pita Leitão, nascido em 11-6-48, titular do bilhete de identidade n.º 8080733, emitido em 8-7-88 (Lisboa), com a última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 2-5-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 426/90, pendentes na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Fernando de Oliveira Moreira, casado, industrial, filho de Francisco Moreira e de Lucinda Moreira Oliveira, nascido em 21-6-39, com a última residência conhecida em Corregais, freguesia de Lordelo, da comarca de Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 2-5-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Adjunto, interino, *Carlos Manuel Sousa da Mota*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-4-91 proferido nos autos de processo comum (singular) n.º 18/91 da 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra Alfredo Dias da Costa, casado, comerciante, nascido em 1-5-44, filho de António Rodrigues da Costa e de Deolinda Pereira Dias, natural de São Martinho de Bougado, Santo Tirso, titular do bilhete de identidade n.º 855807-8, de 12-10-88, de Lisboa, com a última residên-

cia na Rua de Serpa Pinto, 103, Póvoa de Varzim, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo diploma); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Esmeralda Paula Ferreira*.

Anúncio. — Faz-se saber que os arguidos João Nuno Mougim Pena Monteiro, solteiro, industrial, filho de Nuno José Pena Mougim e de Claude Mougim Pena Monteiro, nascido em 23-6-56, em Cedeifeita, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3303597, de 9-12-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Esplanada do Castelo, 120, 6.º, Porto, e Manuel de Jesus Ribeiro Dias, casado, industrial, filho de Manuel da Costa e de Adelaide Ribeiro Dias, nascido em 12-10-52, natural de Prazins, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 3807143, de 14-9-86, com a última residência conhecida em Assento, Mesão Frio, Guimarães, ausentes em parte incerta, foram por despacho de 30-4-91, nos autos de processo comum (singular) n.º 818/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra aqueles arguidos, por haverem cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarados contumazes, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção dos arguidos, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do citado art. 336.º); anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que os arguidos venham a celebrar após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado Código), e proibição de os arguidos obterem ou renovarem passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e certidões ou registos junto de conservatórias do registo civil, predial comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Tais efeitos mantêm-se enquanto subsistir o estado de contumácia declarado.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes*. — O Escriurário, *Francisco Manuel Costa Azevedo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — O Dr. Grumecindo Dinis Bairradas, juiz de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca do Seixal, faz saber que, nos termos do disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal, por despacho de 21-4-90 proferido nos autos de processo comum n.º 274/89, que o Ministério Público move contra o arguido António José Lopes Carvalho, casado, electricista, nascido em 6-4-62, natural de Sobral de Monte Agraço, filho de António Abrantes Carvalho e de Maria Beatriz de Jesus Lopes, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua de José Régio, lote 6, 2.º-E, Algueirão, Mem Martins, Sintra, foi o arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o referido arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *Grumecindo Dinis Bairradas*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 2520/90, pendentes nesta comarca (5.º Juízo, 2.ª Secção), em que é arguido Carlos Alberto da Fonseca, casado, marceneiro, filho de Amândio Cândido e de Palmira Ferreira da Fonseca, nascido em 7-12-49, natural de Armamar e com domicílio na Avenida

de Alves Redol, 1, 2.ª, em Idanha, Belas, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, e, atento o disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1, 3, 5 e 6, todos do Código de Processo Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, e que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, celebrados após o dia 18-4-91 e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim António Afonso Romão*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Filomena Clemente Lima, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 72/90, que o Ministério Público move contra a arguida Matilde Dias Santos Lino, casada, empregada doméstica, nascida em 25-4-41, em Póvoa de Cervões, Mangualde, filha de António dos Santos Couto e de Maria Ascensão Dias, com a última residência conhecida na Rua de Sebastião da Gama, 53-A, 2.º, direito, Casal de São Brás, 2700 Amadora, e que correm termos pela 1.ª Secção do referido Juízo, pela autoria de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos nos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, foi declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, o arguido impossibilitado de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos junto das autoridades públicas.

7-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena Clemente Lima*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge M. Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9/91 da 1.ª Secção deste Juízo, com o Ministério Público move ao arguido Adriano Pereira dos Santos Jorge, casado, comerciante, filho de Luís dos Santos Jorge e de Inácia de Jesus Pereira, nascido em 28-3-50, em São João da Talha, Loures, com a última residência conhecida na rua de Judite Sobral Garrido, lote B, Alverca, indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 18-4-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Pelo mesmo despacho e nos termos do art. 337.º, n.º 3, do mesmo Código, fica o arguido proibido de obter certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade ou sua renovação e certificado de registo criminal.

19-4-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escriurária, *Maria da Agonia Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 369/90 do 3.º Juízo, 1.ª Secção, foi o arguido Manuel Miguel Martins de Miranda, solteiro, empregado comercial, nascido em 20-9-65, filho de Manuel Gomes de Miranda e de Maria Martins Moreira, natural da freguesia de Navais, Póvoa de Varzim, com a última residência conhecida no lugar de Espinhel, Navais, Póvoa de Varzim, que se encontra acusado de haver cometido um crime de falso testemunho previsto e punido no art. 402.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 16-4-91, e sujeito ao disposto no n.º 1 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, ou seja, que esta declaração implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a mesma e ainda de que fica proibido de obter passaportes, bilhete de identidade, bem assim como quaisquer certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, automóvel ou comercial.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Saraiva Meneses Silva Dias*. — A Escriurária, *Maria Isabel Cadilha Pinheiro Dias*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 493/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, foi o arguido António de Magalhães Mota, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 30-3-63, natural de Arco de Baulhe, Cabeceiras de Basto, filho de José da Mota e de Ana de Magalhães, com a última residência conhecida na Rua da Casquilha, casa 25, 1500 Lisboa, que se encontra acusado de haver cometido um crime de especulação previsto e punido pelo art. 35.º, n.º 1, als. a) e b), do Dec.-Lei 28/84, de 22-1, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 19-4-91, e sujeito ao disposto no n.º 1 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, ou seja, que esta declara-

ção implica para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este após a mesma e ainda de que fica proibido de obter passaporte, bilhete de identidade, bem assim como quaisquer certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, automóvel ou comercial.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Saraiva Menezes Silva Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Pires Costa*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 4/91 da 1.ª Secção do 3.º Juízo foi o arguido Luciano Manuel Pereira Vaz, casado, industrial, nascido em 17-4-54, filho de Manuel Batista Soares Vaz e de Elisa Pereira, natural de Torrados, Felgueiras, e com a última residência conhecida em Giestinha, Friandes, Felgueiras, que se encontra acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, por despacho de 18-4-91, e sujeito ao disposto nos n.ºs 1 e 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal, ou seja, que esta declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após este despacho e de que fica proibido de obter passaporte, bilhete de identidade, bem como quaisquer certidões ou registos nas conservatórias de registo civil, predial, automóvel ou comercial, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente ou seja detido.

22-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Saraiva Menezes da Silva Dias*. — O Escriturário Judicial, *Francisco Matos Correia de Barros*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 10/91 da 1.ª Secção deste Juízo e comarca, que o Ministério Público move contra o arguido Francisco Eusébio Jácome Gonçalves, solteiro, mecânico, nascido em 26-7-68, filho de Francisco Moreira Gonçalves e de Emília Aida da Silva Jácome, natural de Santa Maria Maior e com a última residência conhecida no lugar de Povoença, Areosa, nesta comarca, foi aquele arguido, por despacho de 26-4-91, declarado contumaz, por se encontrar indiciado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, al. c), e de um crime de introdução em lugar vedado ao público previsto e punido pelo art. 177.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Código Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter certidão de nascimento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado de registo criminal após esta declaração.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escriturária, *Florinda Silva da Cunha*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, nos autos de processo comum n.º 13/91 da 1.ª Secção deste Juízo e Comarca, que o Ministério Público move contra o arguido António Afonso Gonçalves do Rego, casado, comerciante, nascido em 2-10-45, filho de António Gonçalves do Rego e de Mariana Afonso Roca, natural da Areosa, Viana do Castelo, e com a última residência conhecida no lugar de Povoença, Areosa, nesta comarca, foi aquele arguido, por despacho de 26-4-91, declarado contumaz, por se encontrar indiciado da prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido no art. 260.º do Código Penal, tendo esta declaração os efeitos previstos no disposto no art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter certidão de nascimento e de casamento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado de registo criminal, após esta declaração.

29-4-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escriturária, *Florinda Silva da Cunha*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 26/91, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Júlio Maria Pereira, casado, barbeiro, filho de Camilo Pereira e de Margarida Maria, nascido em 17-10-47 na freguesia de São Julião, Setúbal, e residente na Rua da Veiga, sem número, freguesia da Meadela, desta comarca, por despacho de 2-5-91, foi declarada cessada a contumácia daquele arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escriturária, *Maria da Agonia Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 3-5-91, proferido nos autos de processo comum n.º 668/90 do 1.º Juízo, 1.ª Secção, desta Comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Eduardo Jorge da Costa Ribeiro, casado, vendedor, nascido em 15-1-52, filho de António Pinto Ribeiro e de Maria Alcina Barbosa Carneiro Costa, com a última residência conhecida na Rua de Pedro Ivo, 51, Porto, e actualmente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, assim como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *António de Paiva Gonçalves*. — O Escriturário, *Manuel Pedrosa Gomes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 3-5-91, proferido nos autos de processo comum n.º 707/90 do 1.º Juízo, 1.ª Secção, desta Comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido João de Oliveira Moita, casado, vendedor, nascido em 24-9-25, natural de Lisboa, filho de Diamantino Moita e de Beatriz de Oliveira Moita, com a última residência conhecida na Rua da Cidade de Novo Redondo, 245, 5.º, esquerdo, Lisboa, e actualmente em parte incerta, por ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Tal declaração tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e proibição de obter passaporte e documento referente a veículo, assim como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *António de Paiva Gonçalves*. — O Escriturário, *Manuel Pedrosa Gomes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum (singular) n.º 467/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Augusta Teixeira de Oliveira Freitas, casada, nascida em 25-4-55, filha de José Oliveira e de Maria Augusta Teixeira, residente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 95, 2.º, esquerdo, Fafe, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime de cheque sem cobertura, por despacho de 18-4-91, é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

30-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Vaz Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Castro*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum (singular) n.º 229/90 do 2.º Juízo 1.ª Secção, movido pelo digno agente do Ministério Público à arguida Lina Maria Coelho Leite, filha de Joaquim de Freitas Leite e de Maria da Conceição Gomes Coelho, natural da freguesia de Caldas de Vizela, concelho de Guimarães, onde nasceu em 21-6-64, portadora do bilhete de identidade n.º 6851295, de 16-9-81, do Arquivo de Identificação de Lisboa, casada, com a última residência conhecida na Rua Nova, lote 11, cave, Vizela, Guimarães, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada ao último pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma, por despacho de 30-4-91, declarada contumaz e decretada a proibição de a arguida obter quaisquer registos, certidões ou documentos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, Centro de Identificação Civil e Criminal e cartórios notariais.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Hernâni Monteiro*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum (singular) n.º 239/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel Armindo Lopes Pereira, casado, comerciante, filho de José Armindo Miranda Pereira e de Elequência dos Santos Lopes Pereira, nascido em 29-10-37, em Barcelinhos e residente na Rua de Francisco Torres, 57, bloco 1, 1.º, esquerdo, 4750 Barcelos, portador do

bilhete de identidade n.º 3215146, de Lisboa, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 29-4-91, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

2-5-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Cabrita Vieira e Cunha*. — O Oficial de Justiça, *João António da Silva Simões*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum (singular) n.º 366/90 do 2.º Juízo, 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público move ao arguido *Abílio Barroso Rodrigues Carvalho*, filho de António Costa Rodrigues Carvalho e de *Elvira Cândida Serra Barroso*, natural da freguesia de Calendário, concelho de Famalicão, onde nasceu em 3-8-52, portador do bilhete de identidade n.º 2731912, de 21-6-88, do Arquivo de Identificação de Lisboa, divorciado, comerciante, com a última residência conhecida no Alto da Cocanha, Outeiro, Chaves, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 30-4-91, declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos nas conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, Centro de Identificação Civil e Criminal e cartórios notariais.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Pedro Emérico Soares*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Hernâni Monteiro*.

Anúncio. — Pelo presente se torna público que, nos autos de processo comum (singular) n.º 449/90 da 1.ª Secção do 3.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida *Maria Augusta Castro Gonçalves*, casada, industrial, nascida em 10-12-44, filha de António Joaquim Gonçalves e de *Almerinda de Castro*, residente na Rua de Gil Vicente, rés-do-chão, Fafe, por haver indícios de esta arguida ter cometido o crime de cheque sem cobertura, por despacho de 17-4-91, é esta mesma arguida declarada contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-5-91. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Vaz Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Castro*.

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum n.º 589/91 da 2.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido *Nelson Artur Brandão Carvalho*, afinador têxtil, nascido em 21-12-52, casado, filho de *Arnaldo Rodrigues Carvalho* e de *Zulmira Gonçalves Brandão*, natural de Antas, Vila Nova de Famalicão, e com a última residência conhecida no lugar da Portela, Antas, Vila Nova de Famalicão, por haver indícios de este arguido ter cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 2-5-91, é este mesmo arguido declarado contumaz e decretada a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto de qualquer notariado, conservatória ou arquivo de identificação, bem como passaporte (arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal).

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Fernandes Freitas*. — A Escriutária, *Teresa Peixoto Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 4423, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, que o Ministério Público move contra o arguido *Augusto Carlos Leite*, casado, nascido em 1-6-50, filho de *Fortunato Leite* e de *Maria da Conceição*, natural de Castelões de Recezinhos, Penafiel, com a última residência conhecida na Rua do Visconde, 2, 1.º, traseiras, Póvoa de Varzim, e actualmente em parte incerta por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira na repartição de finan-

ças, ficando, assim, suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até apresentação ou detença do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

30-4-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escriutária, *Maria Irene Duarte Pinto Guerra*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 1014, em que são autor o Ministério Público e arguido *Rui Manuel Garcia Rodrigues*, casado, comerciante, nascido em 6-1-63, na Sé, Bragança, filho de *Fernando Henrique Rodrigues* e de *Branca Celeste Garcia Rodrigues*, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Avenida do Baçal, 43, Bragança.

Nos mesmo autos foi arguido *Rui Manuel Garcia Rodrigues* declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Artur Madeira dos Santos*. — A Escriutária, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 4329, pendentes da 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, que o Ministério Público move contra o arguido *Domingos Francisco Moura Coimbra da Silva*, casado, natural de Massarelos, Porto, nascido em 18-7-44, filho de *Luis da Silva* e de *Maria José Moura Coimbra da Silva*, com a última residência conhecida na Rua de *Luis de Camões*, 40, 3.º, Vila Nova de Gaia, e actualmente ausente em parte incerta por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto o punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira na repartição de finanças, ficando assim, suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até apresentação ou detença do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Garcia Filipe*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 4437, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, que o Ministério Público move contra o arguido *Albino da Costa Pinho*, casado, pintor, natural da freguesia de *Pedroso*, concelho de *Vila Nova de Gaia*, nascido em 26-11-59, filho de *Joaquim Moreira de Pinho* e de *Delfina Rosa da Costa Aguiar*, com a última residência conhecida na Rua de *Delfim Lima*, 1939, Canelas, Vila Nova de Gaia, e actualmente ausente em parte incerta por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este declarado contumaz, por despacho de 30-4-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira na repartição de finanças, ficando assim suspensos os termos ulteriores dos autos acima identificados até apresentação ou detença do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Garcia Filipe*.

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia encontram-se a correr seus termos legais uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registados sob o n.º 1158, em que são autor o Ministério Público e arguido *Amadeu Maria Ferreira*, casado, comerciante, nascido em 23-11-39, em *Cinfães*, São Cristóvão, filho de *Alberto Ferreira* e de *Maria Rosa*, ausente em parte incerta e com a última residência conhecida na Rua do Freixo, 1595, 2.º, Porto.

Nos mesmo autos foi o arguido *Amadeu Maria Ferreira* declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos ne-

gócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 337.º do referido diploma.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *Jorge Artur Madeira dos Santos*. — A Escriutária, *Maria Leonor Santos*.

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 4402, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca Judicial de Vila Nova de Gaia, que o Ministério Público move contra o arguido Albino da Costa Pinho, casado, pintor, nascido em 26-11-59, filho de Joaquim Moreira de Pinho e de Delfina Rosa da Costa Aguiar, natural da freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade n.º 7987706, emitido em 19-6-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Delfim de Lima, 1936, Canelas, Vila Nova de Gaia, e actualmente em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, redacção actualizada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 3-5-91, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira na repartição de finanças, ficando, assim suspensos os termos posteriores dos autos acima identificados até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escriutária *Maria Irene Duarte Pinto Guerra*.

Anúncio. — O Dr. José António de Sousa Lameira, juiz de direito do 4.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, torna público que nos autos de processo comum (singular) registados sob o n.º 4522, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, que o Ministério Público move contra os arguidos Maria José Ferreira Leite, divorciada, doméstica, nascida em 18-3-63, filha de Horácio de Almeida e de Maria de Lurdes Silva Ferreira, natural de Canidelo, com a última residência conhecida na Rua de Sousa Nogueira, 615, Valadares, Vila Nova de Gaia, e actualmente ausente em parte incerta, e José Manuel Cunha, casado, desempregado, nascido em 23-8-62, filho de José Glória Cunha e de Maria Julieta de Oliveira e Sousa, natural de Valadares, com a última residência conhecida na Rua de Sousa Nogueira, 615, Valadares, Vila Nova de Gaia, e actualmente ausente em parte incerta, por haverem cometido um crime de burla previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, foram estes declarados contumazes, por despacho de 30-4-91, com a consequência se serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por estes arguidos e proibidos de obterem bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira na repartição de finanças, ficando, assim, suspensos os termos posteriores dos autos acima identificados até apresentação ou detenção dos arguidos, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

6-5-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Garcia Filipe*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Anúncio. — O Dr. José João Teixeira Coelho Vieira, juiz de direito nesta comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum n.º 142/89, a correr termos neste Tribunal contra os arguidos Domingos Mendes da Costa, casado, carpinteiro, nascido em 5-12-49, filho de Armindo da Costa e de Teresa Mendes, natural e residente em Portela de Santa Eulália, Salvador, Ribeira de Pena, e Maria Rosa da Costa Leitão, casada, doméstica, nascida em 5-3-53, filha de António Afonso Leitão e de Joaquina da Costa, natural e residente na Portela de Santa Eulália, Salvador, Ribeira de Pena, foram estes arguidos declarados contumazes, por despacho de 17-4-91, por se encontrarem indiciados da prática de um crime de desobediência previsto e punido pelo art. 388.º do Código Penal, tendo esta declaração de contumácia os efeitos previstos no disposto no art. 377.º, n.º 1 e 3, do Código de Processo Penal, que implica para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda ser decretada a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *José João Teixeira Coelho Vieira*. — O Escriutário, *Vítor Manuel Lopes Moura*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (com intervenção do tribunal singular) n.º 65/91 da 4.ª Secção do 2.º Juízo desta comarca, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido Fernando Jesus Costa, solteiro, filho de António Diogo da Costa e de Maria Aurora de Jesus Francisca, nascido em 12-9-66, em Freixiosa, Mangualde, e com a última residência conhecida no Bairro da Capucha, Folhadal, Nelas, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido, por despacho de 29-4-91, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º, n.º 5 e 6, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda a proibição de obter passaporte, certidão de registo de nascimento e de casamento.

2-5-91. — O Juiz de Direito, *Manuel António Oliveira Santos*. — O Escrivã-Adjunto, *Carlos Alberto Portugal M. Tinoco*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 3-5-91, proferido nos autos de processo comum n.º 78/91, da 2.ª Secção do 3.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu, que o Ministério Público move contra Mário Manuel de Almeida, casado, comerciante, filho de Mário Ângelo de Almeida e de Maria do Rosário, natural de Angola, nascido em 3-4-60, e com a última residência conhecida no Bairro da Negrosa, São Pedro do Sul, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal. Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte.

3-5-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Dias*. — O Escrivã-Adjunto, *Filipe Carlos Sousa*.

Universidade do Algarve/Instituto Politécnico de Faro

Por despacho de 25-3-91 do reitor da Universidade do Algarve e Instituto Politécnico de Faro:

Licenciado Luís António Leiria Correia, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Faro — dada por finda a requisição, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-9-91.

17-4-91. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 14-2-91:

Licenciada Sílvia Edna de Sousa — autorizada a sua contratação como assistente convidada além do quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14-2-91. (Visto, TC, 26-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho reitoral de 24-4-91:

Engenheiro Rogério Manuel dos Santos Simões, assistente além do quadro da Universidade da Beira Interior — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 7 e 16-6-91. (Não carece de anotação do TC.)

6-5-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e relativamente ao despacho reitoral de 22-4-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 8-5-91, altera-se o prazo de candidatura ao mestrado em Ciências da Educação para o ano lectivo de 1991-1992, que passa a ser de 10 dias após a publicação do presente despacho no *DR*.

8-5-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Despacho. — Sob proposta dos conselhos científico e pedagógico da Faculdade de Ciências, homologa o Regulamento dos Estágios Profissionalizantes, que se transcreve.

8-5-91. — O Director dos Serviços Académicos, *João Baguinho Valentim*.

Regulamento dos Estágios Profissionalizantes

A) Definição — a designação «estágio profissionalizante» implica que:

- 1) Deve ser, sempre que possível, exterior à Faculdade, havendo um orientador externo responsável;
- 2) Exista um orientador interno na Faculdade;
- 3) Tenha um plano de trabalhos detalhado e, se possível, calendarizado, com referência ao local ou locais previstos para a sua realização;
- 4) Tenha uma duração de seis a nove meses, com um mínimo de 750 horas em situação profissional;
- 5) Deva ser, em princípio, remunerado;
- 6) Sejam respeitadas as restrições sobre direitos de autor e sobre confidencialidade, sempre que justificadas pelo tipo de trabalho;
- 7) Seja elaborado pelo estagiário um relatório do mesmo, que será objecto de avaliação.

B) Atribuições da escola:

- 1) Os planos de estágio são aprovados pelos departamentos responsáveis pelas licenciaturas, devendo integrar-se nos objectivos das mesmas e ser enquadrados nos planos de desenvolvimento científico e tecnológico dos departamentos;
- 2) Aos orientadores internos é atribuída uma prestação de serviço docente de uma ou duas horas por semana, consoante o estágio seja exterior à Faculdade ou não;
- 3) Os departamentos deverão assegurar as despesas inerentes às deslocações do orientador interno, quando tal se justifique;
- 4) Quando o estágio se realizar no estrangeiro, deve ser enquadrado em programas de intercâmbio que suportem as despesas das deslocações do estagiário e do orientador interno.

C) Ingressos — é condição necessária ao ingresso no estágio a conclusão dos quatro primeiros anos da licenciatura:

- 1) A lista de estágios será publicada no início do ano lectivo, indicando o respectivo plano, as remunerações auferidas e as regalias sociais eventualmente obtidas;
- 2) Os candidatos a estagiário concorrerão aos estágios até 10 dias úteis após a data de publicação da lista, indicando:
 - a) Ordem de preferência;
 - b) Prova de terem concluído os quatro primeiros anos da licenciatura;
 - c) Indicação da média ponderada das classificações até então obtidas;
- 3) O candidato tem o direito de solicitar todos os esclarecimentos a qualquer dos orientadores, a fim de poder optar de forma adequada;
- 4) O departamento responsável pela licenciatura, após consulta às entidades proponentes do estágio e aos candidatos, tornará públicos os resultados do concurso até 10 dias úteis após a data de candidatura;
- 5) O departamento comunicará aos orientadores e às instituições fornecedoras dos estágios os resultados definitivos;
- 6) Os candidatos que tenham à data do concurso um máximo de duas disciplinas em atraso deverão inscrever-se provisoriamente no estágio; a inscrição só se transformará em definitiva uma vez reunidas as condições necessárias ao ingresso;
- 7) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 6) serão realizados, sob requerimento, exames finais na época especial de Dezembro. Após conclusão destes exames com êxito, o aluno transformará a inscrição provisória do estágio numa inscrição definitiva; tanto esta como a nova inscrição na(s) disciplina(s), no caso de nela(s) ter reprovado, serão efectuadas no prazo de sete dias a partir da data da publicação do resultado do último exame.

D) Avaliação:

- 1) O estagiário defenderá o seu trabalho através de uma comunicação oral perante um júri, que o classificará de acordo com critérios uniformizados para a licenciatura em questão e tendo também em consideração o relatório de estágio;

- 2) O júri é constituído, no mínimo, pelo orientador externo, pelo orientador interno e por um professor da Faculdade por este proposto e está sujeito a ratificação pelo respectivo conselho de departamento;
- 3) Nos casos em que tal se justifique, o conselho de departamento poderá autorizar que o relatório seja confidencial e que a defesa do estágio se faça em privado;
- 4) No caso de estágio realizado no estrangeiro, e se não for possível reunir o júri proposto no n.º 1), o aluno será examinado por um júri constituído pelo orientador interno e por outro professor da Faculdade. O júri solicitará um parecer ao orientador externo;
- 5) A avaliação decorrerá nas épocas de exames de cada semestre e na época especial de Dezembro;
- 6) O estagiário que não conclua o estágio até final da época de Dezembro deverá proceder a nova inscrição no prazo de sete dias, podendo ser avaliado a partir da primeira época de exames que ocorra;
- 7) A classificação final das licenciaturas de índole científico-tecnológica é a média aritmética ponderada, calculada até às décimas e arredondadas, considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas, das seguintes classificações:
 - b) A classificação do 5.º ano, com o coeficiente de ponderação 1;
 - b) Média do 1.º ao 4.º anos, com o coeficiente de ponderação 4.

E) Disposições finais e transitórias:

- 1) É revogado o despacho de 14-8-90 da Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-90;
- 2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *DR* e abrange a época especial de exames de 1990-1991, que será em Dezembro.

Despacho. — Por proposta do director da Faculdade de Medicina, rectificada por unanimidade pela assembleia de representantes, nomeio, a partir desta data, o Prof. João Alcindo Martins e Silva subdirector da Faculdade de Medicina de Lisboa, nos termos do n.º 8 do art. 32.º dos Estatutos desta Universidade.

24-4-91. — O Reitor, *Virgílio Meira Soares*.

Por despacho do vice-reitor de 24-4-91, por delegação do reitor:

Carmélia Maria dos Santos Oliveira, escriturário-dactilógrafo — autorizada a recuperação do vencimento do exercício perdido, referente a 9 dias do ano de 1990. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho da vice-reitora de 29-4-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Psicologia (Psicologia Clínica) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação requeridas pelo licenciado Manuel Pires Matos:

Presidente — Vice-reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Adriano Supardo Vaz Serra, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Rita Mendes Leal, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Danilo Rodrigues Silva, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Pedro Rodrigues Formigal Luzes, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Carlos Amaral Dias, professor associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Helena Bacelar Valente da Costa Nicolau, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

29-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho do vice-reitor de 29-4-91:

Designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre requerido pelo licenciado Joaquim Neves Biscaia os seguintes professores:

Doutora Carminda Maria Mariano Cavaco, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Paula Bordalo Lema, professora associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

30-4-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais enformadores do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 7-4-91 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo Dec.-Lei 323/84, de 9-10, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de operador de meios áudio-visuais, escalões 1 a 5, existente na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação referente ao mapa anexo ao Dec.-Lei 44/89, de 23-1, à data deste concurso.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento correspondente aos escalões 1 a 5 da tabela de vencimentos do funcionalismo público, devendo as funções ser exercidas em Lisboa. Àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos respeitantes a abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — Conteúdo funcional — manutenção de aparelhagem áudio-visual, preparação e organização de material áudio-visual e apoio técnico a aulas e docentes.

6 — As condições de admissão são as seguintes:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente na secretaria desta Faculdade, sita na Rua de Pinheiro Chagas, 17, 1.º, 1000 Lisboa, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço requerimentos dirigidos ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, do qual conste:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria que possuem e na função pública.

7.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a) e c) do n.º 7.2 do presente aviso aos funcionários ou agentes da Universidade em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

8.1:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho das respectivas funções.

8.3 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Conhecimentos e experiência profissional nas áreas abrangidas pelo conteúdo funcional;
- b) A formação de base.

8.4 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos e necessários ao exercício das funções abrangidas nas áreas do respectivo conteúdo funcional e nas comuns a todos os funcionários públicos.

8.5 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.

9 — Requisitos especiais:

9.1 — Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto e ainda, relativamente a ambos, que reúnam as seguintes condições, de acordo com art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7:

Ser possuidor do curso de formação técnico-profissional de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor catedrático Doutor Albano Cordeiro Estrela, membro do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

Vogais efectivos:

Professora associada Doutora Maria Teresa de Lemos Correia Cordeiro Estrela.

Assistente convidado engenheiro José Reis Lagarto.

Vogais suplentes:

Assistente convidado licenciado Fernando António Albuquerque Costa.

Chefe de secção Abel Pinto Pereira.

Caberá ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente durante as suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que define os princípios gerais enformadores do recrutamento e selecção de pessoal e do processo de concurso na função pública, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 17-4-91 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de segudo-oficial existente na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e referente ao mapa anexo ao Dec.-Lei 44/89, de 23-1, à data deste concurso.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento da vaga em referência.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

4 — À categoria em apreço cabe o vencimento correspondente aos escalões 1 a 6 da tabela de vencimentos do funcionalismo público, devendo as funções ser exercidas em Lisboa. Àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos respeitantes a abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao segundo-oficial executar, a partir de orientações e instruções superiores, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, orçamento e conta, expediente, arquivo, economato, inventário, património e alunos, elaborando e dactilografando informações e ofícios.

6 — As condições de admissão são as seguintes:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente na secretaria da Faculdade, sita na Alameda da Universidade, 1600 Lisboa, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, do qual conste:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 7.2 do presente aviso aos funcionários e agentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

8.1:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

8.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Conhecimento e experiência profissional nas áreas abrangidas pelo conteúdo funcional;
- b) A formação de base.
- c) O tempo de serviço prestado na categoria anterior;
- d) Classificação de serviço.

8.3 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, necessários ao exercício das funções abrangidas nas áreas do respectivo conteúdo funcional e nas comuns a todos os funcionários públicos;

8.4 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.

9 — Requisitos especiais:

9.1 — Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, exigindo-se a este último que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito a disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e conte mais de três anos de serviço ininterrupto e ainda, relativamente a ambos, que reúnam as seguintes condições:

- a) Três anos de efectivo serviço na categoria de terceiro-oficial com classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- b) Ser possuidor do curso geral dos liceus ou equivalente.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Professor catedrático Doutor José Henrique da Costa Ferreira Marques, presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais efectivos:

Professor catedrático Doutor Albano Cordeiro Estrela, membro do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Graciete Bertrand Costa Sousa, chefe de secção da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Professor catedrático Doutor Danilo Rodrigues Silva, membro do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Abel Pinto Pereira, chefe de secção da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Cabrá ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente durante as suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de motorista de pesados no quadro do pessoal do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage) anexo à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, autorizado por despacho do vice-reitor de 17-4-91.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — O prazo de validade do concurso extingue-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional — condução e manutenção das viaturas pesadas ou ligeiras do Museu, para transporte de passageiros e ou materiais.

5 — Podem ser opositores ao referido concurso os funcionários que satisfaçam as condições previstas no n.º 4 do art. 23.º e art. 24.º do Dec.-Lei 248/85, sem prejuízo da possibilidade prevista nos arts. 16.º e 17.º do referido diploma.

6 — O local de trabalho é no Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage), Rua da Escola Politécnica, 58, e, em casos especiais, noutros locais onde exista material biológico que seja necessário estudar, colher e ou preparar e acondicionar para transporte para o Museu Bocage.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigido ao presidente do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage), deves devendo constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

7.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, estado civil, residência e telefone);

7.2 — Habilitações literárias;

7.3 — Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

7.4 — Experiência profissional, com indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata, e menção expressa do serviço a que pertencem, categoria na função pública, natureza do vínculo, antiguidade na carreira e na categoria e classificação de serviço;

7.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam ser relevantes na apreciação do seu mérito.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

8.1 — Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;

8.2 — *Curriculum vitae* detalhado;

8.3 — Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação dos anos relevantes para a promoção;

8.4 — Fotocópia da carta profissional de condução;

8.5 — Outros elementos que os candidatos julguem relevantes.

9 — Sendo os candidatos funcionários do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage), serão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser indicado tal facto no requerimento.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

10.1:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10.2 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida nas duas fases.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutor Carlos Alberto da Silva Almaça, professor catedrático de Zoologia e Antropologia e presidente de direcção do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage).

Vogais efectivos:

Licenciado António Augusto Soares, investigador principal do quadro do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage).

Licenciada Ana Maria Seixas Ferreira Neves, investigadora auxiliar do quadro do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage).

Vogais suplentes:

Licenciada Maria da Graça Morgado Ramalinho, investigadora auxiliar do quadro do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage).

Maria Policarpo Soares Cabelo Madeira, técnica experimentadora principal além do quadro do Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu Bocage).

O presidente será substituído nas faltas e impedimentos pelos vogais, segundo a ordem indicada.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operário principal qualificado da carreira de canalizador do quadro da Faculdade de Medicina de Lisboa, publicado pela Port. 44/89, de 23-1, cuja validade é de um ano e para o preenchimento do lugar em referência.

2 — À categoria em apreço cabe o vencimento correspondente ao pessoal operário qualificado e é situado do escalão 1 ao 6, previsto no Dec.-Lei 353-A/89. As funções são exercidas em Lisboa e àquela remuneração serão acrescidos os quantitativos respeitantes a abono de família e prestações complementares, subsídios de férias e de Natal e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

3 — As condições de admissão são as seguintes:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias necessárias para o provimento;
- d) Ter cumprido os deveres militares;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa;
- g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — ser operário qualificado na carreira de canalizador e ter, pelo menos, três anos de classificação de serviço de *Bom*.

4 — Candidaturas:

4.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Secretaria da Faculdade de Medicina de Lisboa, sita na Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex, requerimento, feito em papel selado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de Lisboa, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, a menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

4.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, assinado sobre estampilha fiscal de 150\$, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstas em todas as alíneas do n.º 3.1 do presente aviso;

4.3 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigido como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos nas condições previstas no n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

4.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do n.º 4.3 do presente aviso aos funcionários e agentes da Faculdade de Medicina de Lisboa em que se verifique a existência dos dados nos respectivos processos individuais.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

5.1:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase);

5.2 — A avaliação curricular visa avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho da função, ponderando, consoante os casos, a habilitação académica de base, a formação profissional complementar e a qualificação e experiência profissionais;

5.3 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos e necessários ao exercício da função;

5.4 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.

6 — Conteúdo funcional — cortar, ligar, montar, soltar e conservar tubos, acessórios e aparelhos para distribuição de água e gases, depósitos ou instalações sanitárias, bem como efectuar trabalhos de desentupimentos e abrir os furos e roços necessários à colocação das condutas.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Artur Torres Pereira.

Vogais efectivos:

Agostinho Nunes, secretário.

Maria de Fátima Silva Dias, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Joaquim António dos Santos, carpinteiro principal.

Nelson Rodrigues Cautela, electricista principal.

Caberá ao primeiro vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do vice-reitor de 10-4-91, no uso de competência conferida por delegação (DR, 2.ª, 69, de 23-3-90).

23-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Por despacho da vice-reitora de 15-12-90, por delegação do reitor:

Licenciado Mário João de Jesus Branco — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a partir de 15-12-90. (Visto, TC, 17-4-91.)

Por despachos da vice-reitora de 31-12-90, por delegação do reitor:

Helena Maria Iglésias Pereira — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, professora associada, com efeitos a partir de 15-1-91, considerando-se exonerada do lugar anterior. Maria Lucília Salema e Carvalho — nomeada provisoriamente, por conveniência urgente de serviço, professora associada, com efeitos a partir de 15-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho da vice-reitora de 15-1-91, por delegação do reitor: Doutor César Augusto Canelhas Freire de Andrade — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de professor auxiliar, com efeitos a partir de 15-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior.

Por despacho da vice-reitora de 19-4-91, por delegação do reitor: José Manuel Pires dos Santos — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a partir de 22-4-91.

Por despachos da vice-reitora de 30-4-91, por delegação do reitor: António Roque Andrade Afonso, professor auxiliar — anulada a licença sabática no período de 7-3 a 30-9-91. António Roque Andrade Afonso, professor auxiliar — autorizada a licença sabática no período de 1-3 a 31-8-92. Maria Antonieta Carolo da Costa Cascão — rescindido o contrato de terceiro-oficial, a partir de 1-5-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Direito

Por despachos da vice-reitora de 15-10-90, por delegação do reitor:

Licenciado Carlos Manuel da Silva Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a partir de 15-10-90. Licenciado Evaristo Ferreira Mendes — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado a 50%, com efeitos a partir de 15-10-90. Licenciada Helena Maria Correia Nunes Dias — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitora, com efeitos a partir de 15-10-90. Licenciado Sérgio Alexandre dos Reis Gonçalves do Cabo — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a partir de 15-10-90.

(Visto, TC, 26-4-91.)

Por despacho da vice-reitora de 12-11-90, por delegação do reitor: Licenciado Rui Manuel Pacheco Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a partir de 12-11-90.

Por despachos da vice-reitora de 16-1-91, por delegação do reitor: Licenciado José Pedro de Sande e Lemos Ramos Ascensão — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a partir de 16-1-91.

(Visto, TC, 16-4-91.)

Licenciado António Jorge Amaral Ramos — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de monitor, com efeitos a partir de 16-11-90. Esta nota anula e substitui a anterior, publicada no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-91, a p. 1384. (Visto, TC, 26-4-91.)

Por despachos da vice-reitora de 26-4-91, por delegação do reitor: Frederico Augusto Gaio de Lacerda da Costa Pinto, assistente estagiário — prorrogado o contrato até à discussão da tese de mestrado (180 dias). João Pedro Barrosa Caupers, assistente — prorrogado o contrato, por mais dois anos, com efeitos a partir de 2-11-91.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do reitor de 5-3-91:

Doutor José Augusto Guimarães Morais, professor associado — homologada a eleição como vice-presidente do conselho directivo, com efeitos a partir de 20-3-91.

Por despacho da vice-reitora de 8-4-91, por delegação do reitor: Judite Rosa dos Santos Frago da Silva Brás — nomeada definitivamente professora auxiliar, com efeitos a partir de 8-4-91.

Por despacho da vice-reitora de 24-4-91, por delegação do reitor: Maria Fernanda Pinto Madureira, ajudante de laboratório — autorizada a recuperação do vencimento do exercício perdido, referente a 11 dias do ano de 1990.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Aviso. — Ao abrigo do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada no átrio da Secretaria desta Faculdade a lista de ordenação dos candidatos ao concurso de técnico superior principal da carreira técnica superior da área de actividades técnico-científicas de apoio ao ensino e investigação.

9-5-91. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Letras

Por despachos da vice-reitora de 21-3-91, por delegação:

Ana Maria Silva Coutinho Moreira — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, precedido de concurso, por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar, com efeitos a 21-3-91, considerando-se rescindido o lugar anterior. Maria da Conceição Piedade Ferreira Macedo — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, precedido de concurso, por urgente conveniência de serviço, auxiliar administrativa, da carreira de auxiliar, com efeitos a 21-3-91, considerando-se rescindido o lugar anterior.

(Visto, TC, 19-4-91.)

9-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Por despacho da vice-reitora de 5-11-90, por delegação:

Licenciado Luís Manuel Ramalhosa Guerreiro — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente convidado, com efeitos a 5-11-90. (Visto, TC, 18-4-91.)

Por despacho da vice-reitora de 26-11-90, por delegação:

Licenciado Gueorgui Nenov Hristovski — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiário, com efeitos a 26-11-90. (Visto, TC, 19-4-91.)

Por despacho da vice-reitora de 3-12-90, por delegação:

Licenciada Margarita Maria Correia Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente estagiária, com efeitos a 3-12-90, considerando-se exonerada das funções de professora efectiva da Esc. Sec. da Póvoa de Santo Adrião. (Visto, TC, 26-4-91.)

14-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Medicina

Por despacho da vice-reitora de 20-3-91, por delegação:

João de Almeida Grosso — celebrado contrato de trabalho a termo certo com esta Universidade para exercer funções de auxiliar técnico, com efeitos a 1-5-91. (Visto, TC, 17-4-91.)

Por despacho da vice-reitora de 19-4-91, por delegação:

Maria Antónia Mascate Rodrigues, auxiliar de manutenção — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 19 dias do ano de 1990. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho da vice-reitora de 26-4-91, por delegação:

João Francisco Gonçalves Marques, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar, 14-10-91, com efeitos a 3-5-91.

Por despacho da vice-reitora de 30-4-91, por delegação:

Manuel dos Santos Rodrigues — rescindido o contrato de assistente convidado, a partir de 1-2-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-5-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Administração

Por despachos de 15-3-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Teresa de Jesus Simões Campos Tavares — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-2-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data.

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 12-1-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 26-4-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor associado do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro no período de 28-4 a 5-5-91.

Licenciados Elisa Maria Maia da Silva Lessa e Manuel Lopes Simões, assistentes estagiários, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 10 dias, a partir de 26-5-91.

3-5-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Por despacho de 12-11-90 do reitor da Universidade do Minho:

Ana Maria Antunes Marques — celebrado contrato, em regime de prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, como monitora, com efeitos a partir de 12-11-90, com direito à gratificação mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11.

Por despacho de 5-12-90 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Luís Fernando de Sousa Ferreira da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiário, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5-12-90, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo 1 do Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Visto, TC, 15-4-91.)

Por despachos de 1-5-91 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, professor associado do quadro — nos períodos de 8 a 12-5 e 23 a 29-6-91.

Doutor Manuel da Silva e Costa, professor associado do quadro — no período de 5 a 9-8-91.

Doutor Jorge José Gomes Martins, professor auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento — pelo período de 12 dias, com início em 30-4-91.

Licenciado José Augusto de Brito Pacheco, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento — pelo período de 21-4 a 7-5-91.

Aviso. — Para os devidos efeitos, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de fotocopista principal, da carreira de fotocopista (uma vaga), a que alude a ref.º 38/90 do aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 169, de 24-7-90, de que a lista de classificação e ordenação final dos candidatos pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítos no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6-5-91, se encontra aberto concurso

interno geral de ingresso para selecção de um estagiário da carreira de operador de sistemas do quadro de pessoal da mesma Universidade, com a ref.º FP-11/91.

2 — Prazo de validade — o concurso é exclusivamente válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde o seguinte conteúdo funcional:

Accionar e manipular o equipamento periférico do sistema e os suportes de operação inerentes; accionar e manipular o equipamento periférico automático; verificar o bom funcionamento do equipamento periférico; salvaguardar a boa conservação dos suportes e colaborar na sua identificação e arquivo; diagnosticar as causas de interrupção de funcionamento do sistema e promover o reatamento e a recuperação dos ficheiros; fornecer à unidade central de processamento as instruções e comandos de acordo com os manuais de exploração; controlar a execução dos programas e interpretar as mensagens de consola; assegurar o cumprimento do plano de trabalho em computador; documentar o trabalho realizado e os incidentes ocorridos.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Universidade do Minho, nos pólos de Braga e Guimarães.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — sendo o concurso circunscrito a funcionários, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, constituem requisitos gerais de admissão aos mesmos os definidos no art. 22.º do referido diploma.

Podem ainda candidatar-se os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas no art. 8.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais;
- b) Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4719 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde constem os seguintes elementos:

Nome;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas);

b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa;
- e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- g) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas als. c) e d) do n.º 8.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço a que pertencem.

8.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, situados no Largo do Paço, em Braga, e em Azurém, Guimarães.

10 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor associado.

Vogais efectivos:

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, professor associado.

Dr. Manuel da Silva Carvalho, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Eduardo Abranches de Matos, técnico superior de informática de 1.ª classe.

Artur da Silva Quintas, operador de sistema principal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6-5-91. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no júri para apreciação do pedido de reconhecimentos de habilitações apresentado por Raul Alberto Bramão Reis Carmo e Cunha, publicado no *DR*, 2.ª, 105, de 8-5-91 (p. 4994), rectifica-se que onde se lê «Pedido de reconhecimento de habilitações, a nível de curso superior» dever ler-se «Pedido de reconhecimento de habilitações, a nível de licenciatura».

8-5-91. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despacho de 2-5-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado Jorge Luís Marques da Silva Atouguia, assistente estagiário do Instituto de Higiene e Medicina Tropical — autorizado o contrato administrativo de provimento para assistente do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 1-3-91, ficando rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-5-91. — O Director, *L. N. Ferraz de Oliveira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho. — Delego as minhas competências orgânicas que ainda não se encontram delegadas nos vice-reitores, durante a minha ausência no estrangeiro, no período de 14 a 19-5-91, indistintamente em qualquer dos vice-reitores Profs. Doutores Cândido Augusto Dias dos Santos, Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes e Francisco José Amorim de Carvalho Guerra.

8-5-91. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Por despacho reitoral de 2-5-91:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Farmácia, especialidade de Farmacologia, pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto requeridas pelo licenciado Jorge Alberto de Barros Brandão Proença:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Tice dos Reis Anastácio Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Serafim Correia Pinto Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria Quitéria da Silva Paiva, investigadora principal da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Alfredo Ribeiro Guimarães do Amaral e Albuquerque, professor associado da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

2-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 17-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Avelino Ferreira Saraiva da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro da disciplina de Histologia e Embriologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 17-1-91.

Licenciado Fernando Manuel Carvalho Guedes Pinto Azevedo — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do 2.º grupo (Química) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 24-1-91.

Licenciada Helena Maria da Costa Ferreira — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro do 2.º grupo (Química) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 24-1-91.

(Vistos, TC, 22-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 31-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Paula Maria Guerra Tavares — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro da área de Sociologia da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-2-91.

Por despacho de 15-3-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Lúcia Alexandra Moreira de Figueiredo — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 27/90, de 11-1, pelo período de três meses, como escriturária-dactilógrafa da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 115, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

(Vistos, TC, 22-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 4-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Manuel Machado Henriques Carneiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 4-4-91.

Por despacho de 30-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Luís Miguel Ribeiro de Oliveira Duarte — Prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 8-3-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

6-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 17-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Vítor Manuel Costa Gonçalves — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do 2.º grupo (Botânica) da 3.ª Secção (Ciências Histórico-Naturais) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 18-1-91. (Visto, TC, 24-4-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Manuel Marques da Costa Pinho, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 50% do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 18-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 16-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Líliliana Maria de Carvalho e Sousa, assistente além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 21-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data.

Por despachos de 3-5-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor António Manuel Adão da Fonseca — nomeado definitivamente professor associado da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 28-1-91.

Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa — Nomeado definitivamente professor catedrático do 6.º grupo (Electrotecnia) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 1-3-91.

Por despacho de 6-5-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Cecília Moreira da Costa Gouveia, auxiliar administrativa principal da Faculdade de Economia desta Universidade — promovida a encarregada de pessoal auxiliar da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

7-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 4-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Luís Manuel Mira Vieira, monitor além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 4-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Visto, TC, 23-4-91.)

Por despacho de 17-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Helena Maria Sant'Ovaia Mendes da Silva — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro do 1.º grupo (Mineralogia/Geologia) da 3.ª Secção (Ciências Histórico-Naturais) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 18-1-91. (Visto, TC, 24-4-91.)

Por despacho de 14-3-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Eduardo Jorge Sousa da Rocha, monitor além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço,

como assistente estagiário além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 14-3-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Visto, TC, 26-4-91.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 2-4-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Cidália Irene Azevedo Pina Vaz — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 40% do vencimento, da disciplina de Microbiologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 2-4-91.

Licenciado João Paulo Davim Tavares da Silva, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 5.º grupo (Mecânica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 7-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 2-5-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 5.º grupo (Mecânica), subgrupo A (Tecnologia Mecânica), da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90:

Presidente — Prof. Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação. Vogais:

Prof. Doutor Júlio Martins Montalvão e Silva, professor associado do Instituto Superior Técnico.

Prof. Doutor António Augusto Sousa Miranda, professor associado da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Vasco Sanches da Silva e Sá, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação inserta no DR, 2.ª, 89, de 17-4-91, a p. 4338, relativa ao licenciado Paulo Jorge Mendes Pereira Magalhães, onde se lê «— contratado, por conveniência urgente de serviço,» deve ler-se «monitor além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço,» e onde se lê «com efeitos a partir de 25-1-91. (Visto, TC,» deve ler-se «com efeitos a partir de 25-1-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Visto, TC,».

8-5-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Arquitectura

Por despacho de 24-4-91 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências:

Autorizado o abono do vencimento de exercício perdido em 1990 pelo seguinte pessoal:

Sofia da Graça de Jesus Rocha Pinto — 17 dias.

Anabela da Conceição Pinto Lobo Pereira — 12 dias.

Sara Paula Moreira Ribeiro — 15 dias.

Isabel Maria Azevedo Fernandes — 12 dias.

Maria dos Anjos Silva Barbosa — 10 dias.

Maria Luísa Diniz Seabra — 30 dias.

6-5-91. — O Secretário, *J. Orlando Teixeira*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 8-5-91, por delegação de competências:

Licenciada Marina Gomes Serra de Lemos, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseira fora do País pelo período de 3 a 8-7-91.

8-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Nezeiros de Carvalho*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91. — Tendo em conta o disposto na Lei da Autonomia, nos Estatutos da Universidade e no Regimento do Senado, as Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos, em reunião conjunta de 2-5-91, deliberam o seguinte sobre alterações a cursos ministrados nesta Universidade;

1 — São da exclusiva competência das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos as deliberações sobre:

- 1.1 — O elenco das áreas científicas;
- 1.2 — A definição das áreas científicas obrigatórias e optativas;
- 1.3 — O tipo de organização do curso;
- 1.4 — A duração do curso, quando organizado em disciplinas;
- 1.5 — A duração normal do curso, quando organizado com base em unidades de crédito;

1.6 — O número total de disciplinas ou de unidades de crédito necessário à obtenção do grau académico, com uma variação, para mais ou para menos, de 10%;

1.7 — A distribuição de unidades de crédito ou de disciplinas por áreas científicas que, no entendimento do reitor, alterem significativamente a estrutura do curso;

1.8 — A criação ou extinção de variantes e ou de especialidades em cursos de mestrado;

1.9 — A fixação do número mínimo de inscrições necessário ao funcionamento do curso.

2 — Todas as restantes alterações são da competência do reitor.

3 — Poderá o reitor delegar nos órgãos competentes de cada escola, de acordo com os respectivos estatutos, entre outras, as seguintes competências:

- 3.1 — Alterações a designações de disciplinas;
- 3.2 — Alterações, dentro da mesma área científica, de disciplinas, nomeadamente a criação de umas e extinção ou redução de outras, desde que se mantenha o número de créditos fixados para essa área científica;

3.3 — Desdobramento de disciplinas anuais em semestrais, ou vice-versa, que não envolvam uma alteração ao tipo de organização do curso;

3.4 — Alterações às limitações quantitativas nas inscrições em curso de mestrado.

4 — Todas as alterações deliberadas pelo senado, pelo reitor ou pelos órgãos competentes das escolas deverão ser mandadas publicar pela Reitoria.

Deliberação do senado n.º 3/SU/UTL/91. — Nos termos dos arts. 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24-9, e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Desp. Norm. 70/89, de 13-7, as Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos, em reunião conjunta de 2-5-91, aprovaram, sob proposta dos conselhos científico e pedagógico do Instituto Superior de Economia e Gestão, as normas que passam a reger inscrições em disciplinas de cursos de licenciatura ministrados naquele Instituto:

1 — Perdem o direito à inscrição nos cursos de licenciatura os alunos que tenham efectuado três inscrições numa disciplina e não tenham sido nela aprovados.

2 — A realização de uma nova inscrição de um aluno que tenha esgotado o número máximo de inscrições só poderá fazer-se ao abrigo do regime de reingresso, a fixar pelo conselho directivo.

3 — Não serão consideradas para o efeito do n.º 1 as inscrições cuja anulação tenha sido feita ao abrigo de disposições legais ou por motivo de força maior aceite pelo conselho directivo.

4 — Em casos devidamente justificados, os alunos que tenham atingido o número máximo de inscrições numa disciplina poderão ser autorizados, a seu requerimento, a realizar exames em época de recurso, devendo, para o efeito, efectuar uma inscrição *ad hoc*.

5 — Para os alunos inscritos na escola até ao ano lectivo de 1990-1991, a contagem das inscrições para efeitos do n.º 1 só começará no ano lectivo de 1991-1992.

6-5-91. — O Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Superior de Agronomia

Por despacho do presidente do conselho directivo de 3-5-91, proferido por delegação:

Doutor António Maria Marques Mexia, assistente do Instituto Superior de Agronomia — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar no

mesmo Instituto, com efeitos desde 15-5-90, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-5-91. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 8-2-91, proferido por delegação:

Ana Cristina da Silva Pinheiro Chagas — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitora, com efeitos a partir de 8-2-91. (Visto, TC, 2-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 12-4-91, proferido por delegação:

Kevin Martins Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor, com efeitos a partir de 12-4-91. (Visto, TC, 6-5-91. São devidos emolumentos.)

10-5-91. — O Assessor, *Jorge Castro Ferreira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista elaborada do concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de chefe de repartição, na área de repartição académica, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 70, de 25-3-91.

6-5-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho de 23-4-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 29/83, de 22-1:

Autorizada a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutora Maria Arlete Mendes Faia, professora associada — no período de 18 a 22-6-91.

Doutor António da Silva Pinto da Nazaré Pereira, professor associado — no período de 20 a 27-4-91.

(Não carecem de anotação do TC.)

24-4-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Serviços Sociais

Aviso. — De acordo com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se o interessado de que a lista dos admitidos e excluídos para o provimento de uma vaga de motorista no quadro de pessoal dos Serviços Sociais da UTAD, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 14-2-91, se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos dos Serviços Sociais da UTAD, Quinta de Codessais, Vila Real.

Aviso. — De acordo com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se a interessada de que a lista dos admitidos e excluídos para o provimento de uma vaga de operador-caixa de 2.ª classe no quadro de pessoal dos Serviços Sociais da UTAD, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 78, de 4-4-91, se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos dos Serviços Sociais da UTAD, Quinta de Codessais, Vila Real.

6-5-91. — O Vice-Presidente, *Orlando Henriques de Almeida*.

ESCOLA SUPERIOR DE BELAS-ARTES DE LISBOA

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *hall* da entrada da Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes em Lisboa, a lista dos candidatos ao concurso para a categoria de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 70, de 25-3-91.

O local, data e hora para a realização das entrevistas serão dados a conhecer a cada um dos candidatos por carta registada com aviso de recepção.

12-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Lima Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 15-10-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Teresa de Jesus Pires Gonçalves Borges, Hermínia Albina A. Rodrigues, Lúcia Fátima Parra Gonçalves, Isabel Maria da Silva Miranda Poças e Natália Anunciação Mendes da Rocha — contratadas como cooperantes da prática pedagógica para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com início em 15-10-90.

Por despacho de 1-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Matilde Maria Rodrigues Pires Guerra Sampaio — contratada como cooperante da prática pedagógica da Escola Superior de Educação, com início em 1-2-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 5-3-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Ana Cristina da Silva Santos — nomeada, precedente estágio, operadora de sistemas de 2.ª classe de informática para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com o vencimento mensal ilíquido de 110 600\$, correspondente ao escalão 0, índice 275, com início a partir da data da publicação deste aviso no *DR*. (Visto, TC, 22-4-91. São devidos emolumentos.)

19-3-91. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa de 30-1-91, proferido no uso de poderes subdelegados:

Michel Gal — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos, com início em 2-2-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-5-91. — A Administradora, *Maria Emília de Salles Caldeira Barroso*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Por despacho de 2-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Domingos António Melão Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 4-1 e até 30-9-91. (Visto, TC, 2-5-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 15-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16-1 e até 30-9-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 21-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Fernando Augusto da Fonseca Garcia — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23-1 e até 30-9-91.

Licenciado Leontino Dias de Castro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 23-1 e até 30-9-91.

Licenciada Sofia Marisa Delgado António — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 22-1 e até 30-9-91.

Por despacho de 5-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Maria Teresa Figueiredo Simões Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 5-2 e até 30-9-91.

Por despacho de 6-2-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Luís Manuel Cardoso Messias — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18-2 e até 30-9-91.

(Visto, TC, 2-5-91. São devidos emolumentos.)

9-5-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Augusto da Silva Caixinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Por despachos de 30-12-89 do presidente da comissão instaladora, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Rui Manuel Gonçalves da Silva — contratado para exercer as funções de terceiro-oficial além do quadro, com o vencimento correspondente ao índice 115, escalão 1, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 18-4-91.)

José Orlando Mendes da Rocha — contratado para exercer as funções de eperário da carreira de operário qualificado, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 125, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*. (Visto, TC, 19-4-91.)

3-5-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís J. S. Soares*.

Instituto Superior de Engenharia

Por despachos de 30-9-90 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

António Manuel Espinha Samagaio Duarte — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, com 60% do vencimento, para prestar serviço no Instituto Superior de Engenharia, com início em 7-1 e válido até 30-9-91, com o vencimento correspondente ao índice 115 (Dec.-Lei 408/89).

João Alexandre Leitão Duarte Feijão — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, com 50% do vencimento, para prestar serviço no Instituto Superior de Engenharia, com início em 7-1 e válido até 30-9-91, com o vencimento correspondente ao índice 115 (Dec.-Lei 408/89).

Nuno Emanuel Ferreira Fleming de Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, com 50% do vencimento, para prestar serviço no Instituto Superior de Engenharia, com início em 13-12-90 e válido até 30-9-91, com o vencimento correspondente ao índice 115 (Dec.-Lei 408/89).

Jaime António Pires Gabriel Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, com 50% do vencimento, para prestar serviço no Instituto Superior de Engenharia, com início em 5-11-90 e válido até 30-9-91, com o vencimento correspondente ao índice 115 (Dec.-Lei 408/89).

(Visto, TC, 16-4-91.)

22-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luis J. S. Soares*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despachos do Ministro do Emprego e da Segurança Social de 10-5-91:

Celeste Pereira Costa Lavadinho, chefe de secção — nomeada, em regime de substituição, num lugar de chefe de repartição.
João Maria Mendes Gomes, oficial administrativo principal — nomeado, em regime de substituição, num lugar de chefe de secção.
Maria Noémia Heller da Silva Graça Miranda, Maria Cremilde Prova Sardinha Silva Pereira, Maria Otilia Ribeiro Pereira Leal, Maria Virgínia Alves Silva Jotta e Teresa de Jesus Terra Dantas Machado, primeiros-oficiais — nomeadas, em regime de substituição, em lugares de chefe de secção.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-5-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Helena Gonçalves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso. — Para os efeitos previstos na segunda parte do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados pelo TC os contratos de trabalho a prazo certo celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os seguintes indivíduos:

Felismina José Correia Sardinha Paulo, servente — 14 dias.
Paulo Miguel Engrácio Simões da Guia, José Paulo Pereira, Joaquim Marujo, João Manuel Guerra Quina, Lúcio José Rato da Silva, António Miguel Beja Contente, António Domingos Varela Branco, António Semedo, Ana Maria da Silva Mineiro, António Matias Espada Nisa, José Cândido Vinagre Fortunato, Joaquim Gaspar Malheiro, Palmira Ferreira Marques de Oliveira, Nazaré Piedade Correia Bugalho e Maria Adelaide Capão Bento, serventes — seis meses.
Isaurindo Narciso Tapadas, Luís José Alves Almeida e João da Silva Matos Costa, pedreiros — seis meses.
José Agrícola Rodrigues, calceteiro — seis meses.
Maria Amália Trindade Lopes Airoso e Maria Cristina da Purificação Pedrógão, auxiliares técnicas de turismo — seis meses.
Francisco António Flores Carvão, Domingos José da Conceição Ferreira, Joaquim Manuel Nobre Vaz-Rato Painho, Joaquim António Pedrogam Martins Roldão, Paulo Jorge Martins Vinhais e Mário João da Silva Ramalho, serventes — dois meses.

(Todos os contratos foram celebrados por urgente conveniência de serviço.)

(Visto, TC, 27-3 e 5, 8, 18 e 22-4-91. São devidos emolumentos.)

6-5-91. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Sousa Sancho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Barrancos, em reunião realizada em 24-4-91, deliberou, por unanimidade e escrutínio secreto, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, atribuir menção de mérito excepcional ao segundo-oficial Maria Margarida Alcario Burgos e ao terceiro-oficial José Peres Valério e, consequentemente, reduzir o tempo de serviço para efeito de admissão a concurso de provimento nas categorias imediatamente a seguir às que se encontram investidos, nos termos da al. a) do n.º 4 do art. 30.º do decreto-lei acima indicado.

Os motivos da atribuição das menções de mérito excepcional foram os seguintes:

Maria Margarida Alcario Burgos, segundo-oficial

Considerando que Maria Margarida Alcario Burgos vem exercendo funções nesta Câmara Municipal desde 26-12-78, desempenhando ultimamente o cargo de chefe de secção em regime de substituição;

Tratando-se de uma funcionária muito dedicada ao serviço, que se tem desdobrado em grande actividade, satisfazendo a necessidade de gestão administrativa corrente;

Tendo exercido com muita eficiência, dedicação, zelo e competência a função de chefia, revelando excepcionais qualidades de dirigente; Exercendo sempre um óptimo relacionamento com os responsáveis pela administração e igualmente com os seus subordinados, com os quais tem sabido manter uma relação hierárquica que a torna respeitada e aceite por todos;

Assumindo com grande responsabilidade as suas funções, tem sido um exemplo a ser seguido pelos restantes funcionários, pela sua competência, assiduidade, dedicação e espírito metódico;

Considerando ainda que a esta funcionária estão igualmente cometidas funções de notário privativo, que tem exercido com muito zelo e competência, funções que se propõe continue a desempenhar:

Pelo exposto e de conformidade com o preceituado na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, proponho que seja atribuída ao segundo-oficial Maria Margarida Alcario Burgos a menção de mérito excepcional pela situação de relevante desempenho das funções a seu cargo, cujos efeitos se produzem na redução do tempo em dois anos e seis meses, para efeitos de admissão a concurso para provimento na categoria a seguir à que se encontra investida.

José Peres Valério, terceiro-oficial

Considerando que José Peres Valério vem exercendo funções nesta Câmara Municipal desde 27-6-83 e por se tratar de um funcionário muito dedicado ao serviço, desempenhando a sua função com eficiência, dedicação, zelo e competência, revelando excepcionais qualidades no desempenho de variadas funções para que está incumbido.

Considerando o seu grande sentido de responsabilidade, assumindo integralmente o exercício das suas funções, sendo um exemplo a ser seguido pelos restantes funcionários, pela sua competência, assiduidade, dedicação e espírito metódico ao serviço desta Câmara Municipal, que vem atingindo cada vez maiores proporções dos seus serviços:

Pelo exposto e de conformidade com o preceituado na al. a) do n.º 1 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, proponho que seja atribuída ao terceiro-oficial José Peres Valério a menção de mérito excepcional pela situação de relevante desempenho das funções a seu cargo, cujos efeitos se produzem na redução do tempo em um ano e cinco meses para efeitos de admissão a concurso para provimento na categoria imediatamente a seguir à que se encontra investido.

Esta deliberação da Câmara Municipal de Barrancos foi, nos termos do estabelecido no n.º 5 do art. 30.º do referido decreto-lei, ratificada por deliberação da Assembleia Municipal de Barrancos de 29-4-91.

7-5-91. — O Presidente da Câmara, *António Semedo Guerra*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso. — *Contrato de pessoal a prazo certo.* — O conselho de administração destes Serviços Municipalizados torna público que foi celebrado contrato de pessoal a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, por urgente conveniência de serviço, com João Filipe Assis dos Santos, leitor-cobrador de consumos, pelo prazo de 10-1 a 31-12-91. (Visto, TC, 15-2-91. São devidos emolumentos.)

2-5-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Renato Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 103/91. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos a seguir indicados:

Ana Maria Sousa Correia Martins, auxiliar administrativa.
Análidio Fernando dos Santos, cantoneiro de limpeza.
Armando Gonçalves de Abreu, técnico auxiliar.
Avelino Ivo dos Santos, cantoneiro de limpeza.
Carlos António Afonso de Jesus, cantoneiro de limpeza.
Carminda Sebastiana Martinho Santos, auxiliar administrativa.
Cecília Maria Ornelas Magalhães, fiscal dos serviços de higiene e limpeza.
Décio José Camacho Oliveira, topógrafo.
Duarte Jorge Castro Berimbau, cantoneiro de limpeza.
Duarte Nuno de Macedo Klut, topógrafo.
João Guido Silva de Abreu, servente.
Hilário António Góis Rodrigues, ajudante de asfaltador.

José de Abreu Lucas, auxiliar administrativo.
 José Adelino de Barros, cantoneiro de limpeza.
 José Américo Freitas Ornelas, ajudante de pedreiro.
 José António Ferreira, pintor.
 José António Rodrigues da Silva, ajudante de pedreiro.
 José Avelino Batista Serrão, canalizador.
 José Carlos Pestana, cantoneiro de limpeza.
 José Duarte Figueira Pita, cantoneiro de limpeza.
 José Ferraz Vieira, cantoneiro de limpeza.
 José Luís Andrade Barros, condutor de veículos especiais.
 José Luís Gonçalves, canalizador.
 José Rodrigues Teixeira, cantoneiro de limpeza.
 Juvenal Gomes Jardim, condutor de veículos especiais.
 Manuel da Mata Rodrigues, ajudante de pedreiro.
 Maria José Barbosa Moniz, terceiro-oficial.
 Maria Virgínia Marques de Nóbrega, técnica-adjunta.
 Paulo António Rodrigues Alves, fiscal de obras.
 Ricardo Miguel de Freitas Branco, cantoneiro de limpeza.
 Rui Alberto Fernandes de Aguiar, ajudante de pedreiro.
 Virgílio Jesus, cantoneiro de limpeza.
 José Manuel Silva Abreu, cantoneiro de limpeza.
 Sebastião de Jesus Henriques, servente.
 José Nélio Andrade dos Santos, cantoneiro de limpeza.

(Visto, TC, 14-3-91.)

Aviso n.º 104/91. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 18-3-91 o contrato a prazo certo de Alexandra Maria Telo Duarte com a categoria de auxiliar administrativo.

21-3-91. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Sílvio A. J. F. Silva*.

Aviso n.º 105/91. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 19-3-91 os contratos a prazo certo de António Vitorino da Silva Pinto, Raul da Encarnação Nunes e Rui Manuel Costa Freitas Mendonça com a categoria de cantoneiro de limpeza.

22-3-91. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Sílvio A. J. F. Silva*.

Aviso n.º 106/91. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foi visado pelo TC em 21-3-91 o contrato a prazo certo de Jorge Duarte Gonçalves da Silva.

Aviso n.º 107/91. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 20-3-91 os contratos a prazo certo com os seguintes trabalhadores:

Umbelina de Castro, cantoneira de limpeza.
 Miguel Fernandes Barbosa, servente.
 Maria Fátima da Silva Nunes, auxiliar administrativa.
 Manuel Soares de Gouveia, nadador-salvador.
 José Manuel de Freitas Chega, servente.
 José Luís Freitas Faria, ajudante de asfaltador.
 José Ivo Gomes Pernet, cantoneiro de limpeza.
 José Carlos Mota Miranda, ajudante de pedreiro.
 José António Rodrigues Pão, cantoneiro de limpeza.
 João Marcelino Rodrigues Cró, ajudante de pedreiro.
 João André de Freitas, ajudante de jardineiro.
 Francisco Borges, motorista de ligeiros.
 Domingos Fernandes de Abreu, ajudante de pedreiro.
 Cláudia Cristina Rodrigues Cochofel, terceiro-oficial.
 Carlos Jardim de Jesus, ajudante de pedreiro.
 Armando Batista Freitas Alves, auxiliar administrativo.
 António Paulo Gonçalves Jardim, ajudante de canalizador.
 Ana Rute Gouveia Mota, fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza.
 Ricardo Jorge Gonçalves de Gouveia, terceiro-oficial.
 José Ricardo Andrade Rodrigues, cantoneiro de limpeza.
 João Sidónio de Freitas, cantoneiro de limpeza.

26-3-91. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Sílvio A. J. F. Silva*.

Aviso n.º 108/91. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC em 25-3-91 os contratos a prazo certo com os seguintes trabalhadores:

Maria Helena Gomes Andrade, cantoneira de limpeza.
 José Rodrigues de Gouveia, cantoneiro de limpeza.
 Agostinho Santos, cantoneiro de limpeza.

Jaime da Silva Freitas Jesus, bate-chapas.
 Rui Alberto Vieira Pontes, canalizador.
 Eduardo Pereira de Freitas Gouveia, servente.

3-4-91. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Sílvio A. J. F. Silva*.

Aviso n.º 109/91. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos a seguir indicados:

Álvaro Figueira Rodrigues, ajudante de pedreiro.
 José Ângelo Ferreira Freitas, cantoneiro de limpeza.
 José Dinis Pereira de Aveiro, cantoneiro de limpeza.
 Manuel dos Reis A. de Gouveia, servente.
 Rui Elvino Gomes Barros, cantoneiro de limpeza.
 Rui Floriano Santos Faria, ajudante de pedreiro.
 João da Silva, ajudante de pedreiro.
 José Eduardo Santos Silva, motorista de pesados.
 Carlos Raimundo P. de Freitas, servente.
 António José Santos de Freitas, ajudante de electricista.
 Adriano de Aveiro Adolfo, ajudante de jardineiro.
 António Santos Neves Barros, ajudante de pedreiro.
 Fernando António G. Mendonça, cantoneiro de limpeza.
 Jaime de Abreu, ajudante de jardineiro.
 João de Sousa da Costa, ajudante de jardineiro.
 José António Gonçalves Agrela, ajudante de jardineiro.
 José Manuel de Abreu, ajudante de jardineiro.
 Lobélia Maria Gomes Santos Rebolo, terceiro-oficial.
 Teresa Cândida de C. Barros, cantoneira de limpeza.
 Rui Manuel Mendes Moureira, técnico-adjunto de 2.ª
 José Mário Gomes Marques, ajudante de jardineiro.
 Sidónio Gomes de Nóbrega, servente.
 Maria José Rodrigues Cró, cantoneira de limpeza.

(Visto, TC, 17-4-91.)

Aviso n.º 110/91. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos a seguir indicados:

José Manuel Fernandes Abreu, servente.
 José Manuel de Abreu Macedo, fiscal municipal de 2.ª
 Adelino Ambrósio da S. Miranda, coveiro.
 António José de Freitas, cantoneiro de limpeza.
 António Rebelo Nunes, ajudante de electricista.
 António dos Santos Pereira, cantoneiro de limpeza.
 Esmeralda Maria de Sousa, terceiro-oficial.
 Fernão Patrício da Silva, condutor de veículos especiais.
 Francisco José de Freitas, cantoneiro de limpeza.
 João Raul Marques Freitas, cantoneiro de limpeza.
 José Eleutério Teixeira de Sousa, servente.
 José Jorge Lopes da Silva, técnico-adjunto de 2.ª
 Manuel José de Melo Rosa, arquitecto de 2.ª
 Marco Paulo Aveiro Mendonça, servente.
 Maria José Nunes, cantoneira de limpeza.
 Nélio Fernando de A. Gonçalves, coveiro.
 Nélio Filipe Jardim Moura, servente.
 Paulo Sérgio Martins, servente.
 Rafael Amândio Santos Camacho, servente.
 Sónia Maria Macedo da Silva, terceiro-oficial.

(Visto, TC, 16-4-91.)

Aviso n.º 111/91. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos a seguir indicados:

Agostinho de Jesus Andrade Vieira, servente.
 Duarte Figueira da Costa, ajudante de jardineiro.
 Emanuel Correia Fernandes, cantoneiro de limpeza.
 José Carlos Freitas, cantoneiro de limpeza.
 José Nunes de Sousa, servente.
 Maria Conceição Sousa Silva, cantoneira de limpeza.
 Raul Francisco de Almada, cantoneiro de limpeza.
 Raul dos Santos, servente.
 Miguel Duarte Freitas Silva, servente.
 Maria Odeta Gomes Xavier, cantoneira de limpeza.
 José Horácio Andrade Rodrigues, cantoneiro de limpeza.
 Manuel de Sousa Ferreira, técnico-adjunto de 2.ª

(Visto, TC, 17-4-91.)

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em reuniões realizadas em 24-1 e 28-2-91, deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes trabalhadores:

Adélia da Ascensão Santos Azevedo, escriturária-dactilógrafa.
Ana Margarida Rodrigues F. V. Martins, escriturária-dactilógrafa.

António Armelino Brasil Alves, servente.
Armando Manuel Medeiros da Costa, servente.

(Vistos, TC, 3-4-91.)

Edmundo Manuel Picanço de Sousa Ramos, servente. (Visto, TC, 5-4-91.)

Hélio Paulo Simas Duarte, servente.

Humberto Manuel Soito de Faria, servente.

Luís António Fernandes G. da Rosa, desenhador de 2.ª classe.

José Eduardo da Silva, cantoneiro de vias municipais.

Manuel Vicente da Silva Medeiros, servente.

Paulo Jorge Mendonça Castelo, servente.

Manuel Correia, servente.

(Vistos, TC, 3-4-91.)

30-4-91. — O Presidente da Câmara, *Renato Luís Pereira Leal*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que se encontra afixada nos locais de trabalho, para consulta do respectivo pessoal, a lista de antiguidade dos funcionários.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 82, de 9-4-91, se rectifica que onde se lê «Em comissão de serviço como chefe do Serviço de Águas e Saneamento», deve ler-se «Em comissão de serviço».

8-5-91. — Pela Presidente do Conselho de Administração, o Director-Delegado, *José Manuel Louçã de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso. — Por despacho de 22-2-91 do presidente da Câmara foi autorizada a celebração do seguinte contrato, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, para exercer funções no Município do Porto:

Maria Palmira de Carvalho Pinto, engenheira do ambiente, índice 300, escalão 1, (Visto, TC, 19-4-91. São devidos emolumentos.)

3-5-91. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director dos Serviços de Pessoal, *António Alberto Gouveia Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, contratos a prazo com os seguintes indivíduos:

Ana Maria Almeida Santos Mota Soares — pelo prazo de um ano.

Maria Filomena Aguiar Moreira Sobral — pelo prazo de um ano.

Aníbal Neto Gomes — pelo prazo de seis meses.

Francisco César Lopes Augusto — pelo prazo de seis meses.

Etelvina de São José Proença — ano lectivo de 1990-1991.

Lúcia Lemos Santiago — ano lectivo de 1990-1991.

(Vistos, TC, 6, 13, 12, 12, 14 e 13-3-91, respectivamente.)

6-5-91. — O Vereador, em regime de permanência, *Vitor Manuel de Matos Figueiredo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE TÁBUA

Aviso. — Fernando Marques Escaroupa, presidente da Junta de Freguesia de Tábua, torna público que, em cumprimento da deliberação de 21-2-91, foi contratado para a categoria abaixo mencionada, ao abrigo da urgente conveniência de serviço, pelo prazo de 10 meses, com início em 1-3-91, o indivíduo abaixo discriminado, tendo-lhe sido concedido visto pela 1.ª Secção do TC em sua sessão diária de 28-1-91:

Albertino José da Silva Henriques — servente de pedreiro, com o vencimento de 44 300\$. (São devidos emolumentos.)

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17-4-91. — O Presidente, *Fernando Marques Escaroupa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os indivíduos a seguir indicados:

Nome	Categoria	Data do visto do TC
Gaudêncio Tavares	Ajudante de pedreiro	10-1-91
Sérgio Humberto Figueiredo Fernandes	Praticante de porta-miras	30-1-91
Ivone Ferreira Luís	Auxiliar técnica	30-1-91
Maria Elvira Jesus Machado Franco	Auxiliar de serviços gerais	30-1-91
Maria da Conceição Santos Batalha	Auxiliar administrativa	31-1-91
Vasco Bruno Mota	Auxiliar de serviços gerais	31-1-91
Ana Paula Canteiro Luís	Auxiliar técnica	31-1-91
João Duarte Lucas	Motorista de pesados	31-1-91
Francisco Antunes Alves	Motorista de pesados	5-2-91
Leonel Luís Duarte	Auxiliar de serviços gerais	5-2-91
Laudelina Céu Almeida Marques	Auxiliar administrativa	6-2-91
Maria de Jesus Ferreira	Auxiliar de serviços gerais	6-2-91
João Bartolomeu Baltazar Barata	Auxiliar de serviços gerais	4-3-91
Jorge Manuel Mendes Felício	Auxiliar de serviços gerais	4-3-91
João Emanuel Duarte Carvalho Guimarães	Desenhador de 2.ª classe	14-2-91
Elisabete Paulino da Silva Cruz	Médico veterinário de 2.ª classe	14-2-91
Celestino Miguel Portela	Cantoneiro (vias)	7-3-91
José Manuel Carlos Esteves	Cantoneiro (vias)	7-3-91

(São devidos emolumentos.)

9-4-91. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que a Câmara Municipal contratou, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo indicados:

Nome	Categoria	Início	Termo	Despacho	Visto do TC
Martinho Pereira Cardoso	Cantoneiro de vias municipais	1-2-91	30-6-91	30-1-91	28-2-91
António Manuel P. Invermeiro	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	5-3-91
Gracinda Correia da Silva	Auxiliar de limpeza	6-2-91	30-4-91	6-2-91	6-3-91
Adriano Silva Rodrigues	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Alberto Rodrigues Nunes	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
António Fernando G. Pereira	Escriturário-dactilógrafo	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
António Jesus Teixeira	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	17-3-91
António Joaquim C. Silva	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Armando Silva Pereira	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Delfim Neves Conceição	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	17-3-91
Elias Joaquina Teixeira	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Fernanda Maria T. Zacarias	Escriturária-dactilógrafa	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Joaquim Tavares R. Pinto	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Luís Manuel O. Soares Leite	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Manuel Oliveira Vieira	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Rui Artur Correia Silva	Cantoneiro de vias municipais	2-1-91	30-6-91	17-12-90	7-3-91
Maria Manuela G. Carvalho	Auxiliar administrativo	1-3-91	15-10-91	28-2-91	22-3-91

(São devidos emolumentos.)

9-4-91. — O Presidente da Câmara, *Antero Gaspar de Paiva Vieira*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$0; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 264\$00